SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2018. OBJETO: registro de preços para a contratação de fornecimento de serviços, compreendendo análises, especificações, estudos de viabilidade e consultoria técnica, orçamentos, levantamentos, projetos e As Biult's, seus insumos e materiais, necessários aos municípios integrantes do CM GRANPAL – Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e demais conveniados. Licitante vencedora: lote 1 - fracassado; lote 2 - fracassado; lote 3 – PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.610.739/0001-79, com o valor de R$ 26.899.997,38; lote 4 - R PEREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.288.498/0001-93, com o valor de R$ 11.744.357,68; lote 5 - URBANA LOGISTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.629.645/0001-41, com o valor de R$ 21.931.690,93; e lote 6 - fracassado. O diretor executivo, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E28CDCE5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 4/2018. **Objeto:** registro de preços para a aquisição de vasos auto irrigáveis de pisos e de paredes, bem como insumos, mudas e sementes, para hortas e jardins de escolas municipais dos municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e demais conveniados. **Propostas**: até às 09h do dia 14/11/2018. **Edital disponível em:** site www.granpal.com.br, www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:29147BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 155/2018

Certifico que foi realizado no dia 30/10/2018 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 155/2018: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Comodato n° 153/2017. Contratado:**Creral Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 18.596.119/0001-34.**O contrato é prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30/10/2018. O valor disposto na Cláusula Quinta do contrato referido, fica no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, pelos serviços de internet prestados, bem como eventual necessidade de assistência técnica.

SANANDUVA, em 31 de outubro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:75473AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação realizada através do MEMORANDO SMS/FINANCEIRO Nº 266/2018;
considerando a necessidade de custearmos as despesas com hospedagem dos palestrantes que participarão em nosso município do II Seminário da Saúde da População Negra de Alegrete.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **Hóspedes Oficiais** do Município de Alegrete, nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, os seguintes palestrantes: **Miriam Cristiane Alves, Tatiane Borchardt, Maiara Scheila Freitas Santos, Valmir Ferreira Martins e Luis Alberto Ferreira Diaz,** que participarão do *II Seminário da Saúde da População Negra* de Alegrete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:BF31B2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 4.424,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 4.424,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.1026.2436.3339039000000.0001 (11520) 4.424,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.02.19.573.2006.2323.3335043000000.0001	(11729)	2.424,00
12.01.08.122.1045.2383.3335043000000.0001	(12298)	2.000,00
		4.424,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 19 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A01B2704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 608, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 79.942,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 79.942,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3319094000000.0001	(7733)	742,00
08.02.12.365.1046.2333.3319011000000.0020	(11421)	548,00
08.02.12.365.1046.2333.3319094000000.0020	(11456)	8.652,00
09.01.10.302.1039.2432.3339033000000.4590	(11772)	50.000,00
09.01.10.302.1039.2432.3339039000000.4590	(11776)	20.000,00
		79.942,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2287.3339030000000.4590	(8724)	35.000,00
08.02.12.363.1046.2134.3319011000000.0020	(11409)	548,00
08.02.12.366.1046.2130.3319011000000.0020	(11523)	8.652,00
09.01.10.302.1039.2432.3339014000000.4590	(11743)	35.000,00
07.02.04.122.1029.2437.3319113000000.0001	(11961)	742,00
		79.942,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 19 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:61B0D179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 87.556,33 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 87.556,33 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.15.451.1027.1090.3442093000000.1052	(11651)	6.062,77
08.02.12.361.1046.2328.3339030000000.0031	(11338)	19.353,56
08.02.12.365.1046.2332.3339030000000.0031	(12522)	19.110,00
08.04.13.392.1047.2345.3339039000000.0001	(12595)	3.030,00
09.01.10.302.1039.2432.3339033000000.4590	(11772)	40.000,00
		87.556,33

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.02.12.361.1046.2341.3339030000000.0001	(11238)	3.030,00
08.02.12.361.1046.2328.3339014000000.0031	(11326)	15.701,25
08.02.12.361.1046.2328.3339036000000.0031	(11340)	100,00
08.02.12.361.1046.2328.3339092000000.0031	(11341)	552,31
07.01.15.451.1027.1090.3449051000000.1052	(11712)	6.062,77
09.01.10.302.1039.2432.3339014000000.4590	(11743)	40.000,00
08.02.12.361.1046.2341.3339030000000.0031	(12461)	1.000,00
08.02.12.365.1046.2332.3339014000000.0031	(12520)	19.110,00
08.02.12.365.1046.2332.3339036000000.0031	(12524)	1.000,00
08.02.12.366.1046.2130.3339014000000.0031	(12568)	1.000,00

	87.556,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 23 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4BFCBDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.2010.2380.3339030000000.1003 (11519) 106.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 1003 - Cota Parte Lei 7525

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P (6228) 106.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 23 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:29A7C0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 612, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 705.516,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 705.516,00 (Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.33390018000000.0001	(7725)	115,00
04.01.04.122.1020.2306.3319011000000.0001	(12180)	35.000,00
04.01.04.122.1020.2306.3339018000000.0001	(12198)	1.100,00
05.01.04.122.0008.2377.3339018000000.0001	(12226)	100,00
06.01.04.123.1031.2356.3339018000000.0001	(12605)	705,00
06.01.04.123.1031.2356.3319005000000.0001	(11724)	3.000,00
07.01.04.122.1026.2436.3339018000000.0001	(11853)	1.216,00
07.01.04.122.1026.2436.3319005000000.0001	(11991)	9.105,00
07.01.04.122.1026.2436.3319011000000.0001	(12120)	215.000,00
07.01.04.122.1026.2436.3319009000000.0001	(11837)	452,00
07.02.04.122.1029.2437.3339018000000.0001	(11974)	310,00
07.02.04.122.1029.2437.3319092000000.0001	(11990)	100,00
08.02.12.361.1046.2330.3319092000000.0001	(12449)	3.500,00
08.04.13.392.1047.2345.3319009000000.0001	(11636)	100,00
08.04.13.392.1047.2345.3319092000000.0001	(11677)	3.150,00
08.04.13.392.1047.2345.3319016000000.0001	(11682)	1.401,00
08.04.13.392.1047.2345.3339018000000.0001	(12591)	190,00
08.04.13.392.1047.2345.3319011000000.0001	(11621)	65.200,00
10.02.20.122.1013.2229.3339018000000.0001	(12280)	1.150,00
10.02.20.122.1013.2229.3319005000000.0001	(12255)	2.930,00
11.02.23.122.1019.2391.3339018000000.0001	(11810)	150,00
12.01.08.122.1045.2375.3319005000000.0001	(12016)	5.450,00
12.01.08.122.1045.2375.3319011000000.0001	(11252)	172.000,00
12.01.08.122.1045.2375.3319016000000.0001	(11244)	9.100,00
12.01.08.122.1045.2375.3319009000000.0001	(11243)	452,00
12.01.08.122.1045.2375.3339018000000.0001	(11232)	500,00
13.02.27.122.1016.2216.3319092000000.0001	(11971)	3.100,00
14.02.18.122.1007.2247.3319009000000.0001	(12019)	70,00
14.02.18.122.1007.2247.3319092000000.0001	(12007)	950,00
16.01.06.122.1024.2406.3319005000000.0001	(12054)	4.300,00
16.01.06.122.1024.2406.3319011000000.0001	(12067)	165.000,00
16.01.06.122.1024.2406.3339018000000.0001	(12060)	620,00
		705.516,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.03.04.122.1025.2201.3319011000000.0001	(7707)	115,00
13.02.27.812.1015.2393.3339030000000.0001	(9218)	3.100,00
02.03.04.122.1025.2201.3317170000000.0001	(10551)	1.100,00
12.01.08.122.1045.2375.3339046000000.0001	(11222)	500,00
08.02.12.361.1046.2341.3339030000000.0001	(11238)	3.500,00
12.01.08.122.1045.2383.3339039000000.0001	(11249)	9.100,00
08.04.13.392.1047.1277.3339039000000.0001	(11271)	35.200,00
08.02.12.846.0000.0005.3319113000000.0001	(11309)	30.000,00
12.01.08.244.1045.2104.3319011000000.0001	(11429)	5.450,00
08.04.13.392.1047.2345.3319005000000.0001	(11432)	9.205,00
12.02.08.243.1045.2424.3319011000000.0001	(11596)	172.000,00
08.04.13.392.1047.2417.3449052000000.0001	(11664)	3.150,00
08.04.13.392.1047.2345.3319013000000.0001	(11676)	1.401,00
06.01.04.123.1031.2356.3319016000000.0001	(11726)	705,00
06.01.04.123.1031.2356.3319113000000.0001	(11762)	3.000,00
11.02.23.122.1019.2391.3339014000000.0001	(11809)	150,00
06.03.04.123.0020.2019.3339030000000.0001	(11816)	452,00
07.02.04.122.1029.2437.3319016000000.0001	(11960)	1.216,00
07.02.04.122.1029.2437.3319005000000.0001	(11981)	100,00
07.02.04.122.1029.2437.3339014000000.0001	(11982)	310,00
14.02.18.122.1007.2247.3319005000000.0001	(12003)	70,00
14.02.18.122.1007.2247.3319011000000.0001	(12020)	950,00
12.01.08.122.1045.2375.3449052000000.0001	(12030)	452,00
16.01.06.122.1024.2406.3319008000000.0001	(12057)	4.300,00
16.01.06.122.1024.2406.3339030000000.0001	(12061)	620,00
06.01.04.123.1031.2356.3319011000000.0001	(12119)	250.000,00
10.02.20.122.1013.2229.3319016000000.0001	(12237)	2.930,00
10.02.20.122.1013.2229.3319113000000.0001	(12239)	1.150,00
05.01.04.122.0008.2377.3319011000000.0001	(12246)	165.000,00
05.01.04.122.0008.2377.3319113000000.0001	(12259)	100,00
08.04.13.392.1047.2345.3339030000000.0001	(12592)	190,00
		705.516,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 24 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5252F1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 613, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 2.214.517,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos e Dezessete Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.214.517,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos e Dezessete Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.366.1046.2130.33190110000000.0031	(12563)	61.911,00
08.02.12.365.1046.2333.33390180000000.0020	(12536)	626,00
08.02.12.122.1046.2015.33190110000000.0020	(11212)	140.792,00
08.02.12.122.1046.2015.33390180000000.0020	(11288)	45,00
08.02.12.361.1046.2328.33190050000000.0031	(11315)	23.615,00
08.02.12.361.1046.2328.33190920000000.0031	(11319)	10.712,00
08.02.12.365.1046.2333.33190110000000.0020	(11421)	176.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190050000000.0020	(11434)	8.822,00
08.02.12.365.1046.2332.33190920000000.0031	(11441)	3.603,00
08.02.12.365.1046.2332.33190050000000.0031	(11469)	7.928,00
08.02.12.365.1046.2332.33190110000000.0031	(11471)	499.973,00
08.02.12.361.1046.2330.33190090000000.0020	(12432)	933,00
08.02.12.361.1046.2330.33390180000000.0020	(12440)	2.550,00
08.02.12.361.1046.2330.33190160000000.0020	(12435)	2.734,00
08.02.12.361.1046.2330.33190110000000.0020	(12433)	347.409,00
08.02.12.361.1046.2330.33190050000000.0020	(12430)	11.186,00
09.01.10.301.1038.1415.33190110000000.4011	(12407)	6.278,00
09.01.10.301.1038.2281.33190110000000.4090	(8508)	48.848,00
09.01.10.301.1038.2281.33190110000000.4520	(8509)	68.421,00
09.01.10.302.1039.2280.33190160000000.4210	(8521)	179,00
09.01.10.302.1040.2382.33190110000000.4620	(8545)	20.415,00
09.01.10.302.1040.2382.33190110000000.4170	(8558)	17.517,00
09.01.10.305.1038.2278.33190110000000.4710	(8623)	29.849,00
09.01.10.301.1038.2283.33190110000000.4510	(8629)	53.773,00
09.01.10.301.1038.1390.33190110000000.4540	(9735)	12.625,00
09.01.10.301.1038.1400.33190110000000.4520	(10273)	36.670,00
09.01.10.301.1038.2279.33190110000000.4160	(10281)	876,00
09.01.10.301.1038.1317.33190110000000.4011	(10469)	42.010,00
09.01.10.301.1038.2279.33190090000000.0040	(10687)	95,00
09.01.10.301.1038.1409.33190110000000.4090	(10725)	2.464,00
09.01.10.301.1038.2283.33190920000000.0040	(11008)	1.047,00
09.01.10.301.1038.1390.33390180000000.4540	(11716)	396,00
09.01.10.302.1039.2280.33190920000000.4210	(11785)	1.997,00
09.02.10.122.1041.2298.33190090000000.0040	(8862)	109,00
09.02.10.122.1041.2298.33190050000000.0040	(8885)	25.822,00
09.02.10.122.1041.2298.33190920000000.0040	(8864)	27.704,00
09.02.10.122.1041.2298.33390180000000.0040	(8858)	5.717,00
09.02.10.122.1041.2298.33190110000000.0040	(8838)	438.488,00
12.02.08.243.1045.2423.33190110000000.2051	(11545)	51.685,00
12.02.08.243.1045.2424.33190110000000.2055	(12681)	22.693,00
		2.214.517,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2280.33190110000000.4210	(8514)	2.176,00
09.01.10.302.1040.2382.34490520000000.4620	(8543)	20.415,00
09.01.10.302.1040.2382.33390300000000.4170	(8550)	17.517,00
09.01.10.301.1038.2281.33190160000000.4520	(8593)	57.091,00
09.01.10.305.1038.2278.33390390000000.4710	(8600)	29.849,00
09.01.10.301.1038.2281.33190160000000.4090	(8601)	51.312,00
09.01.10.305.1039.2295.33390300000000.0040	(8604)	30.000,00
09.01.10.301.1038.2283.33390300000000.4510	(8636)	53.773,00
09.01.10.303.1042.2285.33390300000000.0040	(8677)	30.000,00
09.01.10.301.1038.2279.33390390000000.4160	(8777)	876,00
09.02.10.122.1041.2298.33191130000000.0040	(8853)	253.526,00
09.02.10.122.1041.2298.33390330000000.0040	(8857)	717,00
09.02.10.122.1041.2298.33190160000000.0040	(8860)	100.109,00
09.02.10.122.1041.2298.33190080000000.0040	(8863)	38.488,00
09.02.10.122.1041.2298.34490520000000.0040	(8886)	5.000,00
09.01.10.301.1038.1390.33390300000000.4540	(9578)	6.000,00
09.01.10.301.1038.1390.34490520000000.4540	(9579)	2.521,00
09.01.10.301.1038.1400.33390300000000.4520	(9728)	40.000,00
09.01.10.301.1038.1400.33390390000000.4520	(9731)	8.000,00
09.01.10.301.1038.1390.33390140000000.4540	(9808)	1.000,00
09.01.10.301.1038.1390.33390330000000.4540	(9809)	1.000,00
09.01.10.301.1038.1390.33390390000000.4540	(9810)	2.000,00
09.01.10.301.1038.1390.33190160000000.4540	(10390)	500,00
09.01.10.301.1038.2279.33190080000000.0040	(11005)	95,00
08.02.12.122.1046.2015.33190160000000.0020	(11234)	15.000,00
08.02.12.122.1046.2015.34490520000000.0020	(11262)	98.097,00
08.02.12.122.1046.2015.33390390000000.0020	(11290)	3.000,00
08.02.12.122.1046.2015.33191130000000.0020	(11291)	25.000,00
08.02.12.361.1046.2328.33190110000000.0031	(11336)	607.742,00
08.02.12.365.1046.2333.33190130000000.0020	(11422)	20.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190160000000.0020	(11423)	55.000,00
09.01.10.301.1039.2430.33190110000000.4011	(11468)	48.288,00
08.02.12.365.1046.2341.33390300000000.0020	(11497)	50.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390330000000.0020	(11498)	30.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190130000000.0020	(11511)	20.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190160000000.0020	(11512)	20.000,00
08.02.12.365.1046.2341.33390390000000.0020	(11516)	40.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190080000000.0020	(11521)	15.000,00
08.02.12.366.1046.2130.33190110000000.0020	(11523)	90.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33190090000000.2051	(11542)	8.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33190050000000.2051	(11547)	7.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33190130000000.2051	(11553)	10.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33190160000000.2051	(11554)	6.685,00
12.02.08.243.1045.2423.33190080000000.2051	(11564)	20.000,00
08.04.13.392.1047.2348.34490520000000.0020	(11606)	50.000,00
09.01.10.301.1039.2430.33190080000000.0040	(11754)	1.047,00
09.01.10.302.1039.2432.33390330000000.0040	(11773)	40.000,00
08.02.12.122.2009.2376.33390300000000.0020	(11859)	50.000,00
08.02.12.122.2009.2376.33390390000000.0020	(11860)	50.000,00
08.02.12.122.2009.2376.34490520000000.0020	(11861)	50.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33390300000000.0020	(12537)	10.000,00
12.02.08.241.1045.2044.33190110000000.2055	(12656)	500,00
12.02.08.241.1045.2044.33190160000000.2055	(12658)	1.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33190050000000.2055	(12678)	5.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33190080000000.2055	(12679)	3.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33190160000000.2055	(12683)	5.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33190920000000.2055	(12684)	8.193,00
		2.214.517,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 24 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:FBF38418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 211.543,08 (Duzentos e Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 211.543,08 (Duzentos e Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001	(11761)	7.200,00
08.02.12.361.1046.2328.33190110000000.0031	(11336)	195.000,00
09.02.10.122.1041.2395.33390470000000.0001	(8839)	138,08
09.02.10.122.1041.2298.33190160000000.0040	(8860)	8.605,00
16.01.06.122.1024.2406.33190110000000.0001	(12067)	600,00
		211.543,08

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

16.01.06.181.1024.2407.3339030000000.0001	(9353)	600,00
09.01.10.301.1038.1365.3339047000000.0040	(10095)	8.605,00
09.01.10.304.0063.2412.3339036000000.0001	(10448)	100,00
09.01.10.122.1039.2426.3339047000000.0001	(11110)	38,08
06.03.04.123.0020.2019.3339039000000.0001	(11391)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2334.3319008000000.0031	(11392)	195.000,00
06.03.04.123.0020.2019.3449052000000.0001	(11799)	100,00
06.04.04.129.0031.2355.3339030000000.0001	(11801)	1.000,00
06.04.04.129.0031.2355.3449052000000.0001	(11802)	100,00
06.03.04.123.0020.2019.3339030000000.0001	(11816)	500,00
06.04.04.129.0031.2355.3339039000000.0001	(11825)	1.000,00
06.01.04.122.2009.2376.3339039000000.0001	(11855)	2.000,00
06.01.04.122.2009.2376.3339030000000.0001	(11910)	1.500,00
		211.543,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 24 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:1FE09184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 615, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.04.04.451.1027.2032.3339030000000.1104 (11717) 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por superavit do recurso 1104 - Contribuição para iluminação Pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3E0C00B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 616, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 575.075,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 575.075,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3319013000000.0001	(7729)	12.588,00
04.01.04.122.1020.2306.3319013000000.0001	(12181)	3.164,00
06.01.04.123.1031.2356.3319013000000.0001	(11725)	4.776,00
07.01.15.451.2010.2265.3319013000000.0001	(11942)	515,00
07.01.04.122.1026.2436.3319013000000.0001	(11839)	16.276,00
07.01.04.122.1026.2436.3319113000000.0001	(11857)	57.060,00
07.02.04.122.1029.2437.3319113000000.0001	(11961)	1.556,00
07.02.04.122.1029.2437.3319013000000.0001	(11964)	1.224,00
08.02.12.365.1046.2332.3319113000000.0031	(11443)	60.485,00
08.02.12.365.1046.2333.3319113000000.0020	(11437)	488,00
08.02.12.361.1046.2330.3319113000000.0020	(12437)	26.472,00
08.02.12.122.1046.2015.3319013000000.0020	(11233)	6.157,00
08.02.12.361.1046.2330.3319013000000.0020	(12434)	1.367,00
08.02.12.361.1046.2328.3319113000000.0031	(11321)	145.152,00
08.02.12.366.1046.2130.3319113000000.0031	(12567)	7.975,00
08.02.12.361.1046.2328.3319013000000.0031	(11337)	2.587,00
08.04.13.392.1047.2345.3319013000000.0001	(11676)	2.684,00
08.04.13.392.1047.2345.3319113000000.0001	(11601)	7.002,00
09.01.10.301.1038.2283.3319113000000.0040	(11003)	7.672,00
09.01.10.302.1039.2280.3319113000000.0040	(8495)	7.203,00
09.01.10.302.1040.2382.3319113000000.0040	(8540)	5.360,00
09.01.10.301.1038.2281.3319113000000.0040	(8589)	25.724,00
09.01.10.301.1038.2282.3319013000000.0040	(8697)	16.568,00
09.01.10.301.1038.1317.3319113000000.0040	(10730)	5.441,00
09.01.10.301.1038.1400.3319113000000.0040	(10733)	4.998,00
09.01.10.301.1038.1356.3319113000000.0040	(10737)	6.759,00
09.01.10.305.1038.2278.3319113000000.0040	(11041)	3.852,00
09.01.10.301.1038.1390.3319113000000.0040	(11101)	1.638,00
09.01.10.301.1038.1415.3319113000000.0040	(12414)	910,00
09.02.10.122.1041.2298.3319013000000.0040	(8861)	12.918,00
09.02.10.122.1041.2298.3319113000000.0040	(8853)	71.212,00
11.02.23.122.1019.2391.3319113000000.0001	(11807)	6.370,00
12.01.08.125.1045.2071.3319013000000.0001	(11997)	2.304,00
12.01.08.122.1045.2375.3319013000000.0001	(11248)	5.345,00
12.01.08.122.1045.2375.3319113000000.0001	(12043)	19.515,00
12.02.08.241.1045.2045.3319113000000.2050	(12711)	476,00
12.02.08.243.1045.2427.3319013000000.2053	(11387)	22,00
12.02.08.243.1045.2423.3319113000000.2051	(11551)	5.999,00
12.02.08.243.1045.2424.3319113000000.2055	(12686)	2.338,00
13.02.27.122.1016.2216.3319113000000.0001	(11977)	477,00
16.01.06.122.1024.2406.3319113000000.0001	(12072)	4.446,00
		575.075,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.301.1038.1317.3319013000000.0040	(1404)	5.000,00
02.03.04.122.1025.2201.3319113000000.0001	(7732)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2293.3319113000000.0040	(8469)	15.000,00
09.01.10.302.1039.2293.3319008000000.0040	(8474)	10.000,00
09.01.10.302.1039.2280.3319008000000.0040	(8513)	5.000,00
09.01.10.305.1039.2295.3339030000000.0040	(8604)	5.000,00
09.01.10.303.1042.2285.3339030000000.0040	(8677)	5.000,00
09.01.10.301.1038.2282.3319094000000.0040	(8694)	1.000,00
09.01.10.302.1039.2287.3319113000000.0040	(8720)	15.000,00
09.02.10.122.1041.2298.3339014000000.0040	(8850)	2.000,00
09.02.10.122.1041.2298.3319094000000.0040	(8852)	5.000,00
09.02.10.122.1041.2298.3339030000000.0040	(8856)	1.000,00
09.02.10.122.1041.2298.3319008000000.0040	(8863)	20.000,00
09.01.10.301.1038.1365.3339047000000.0040	(10095)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2287.3339047000000.0040	(10157)	2.500,00
09.01.10.301.1038.2281.3319005000000.0040	(11002)	1.000,00
09.01.10.302.1039.2289.3319113000000.0040	(11049)	1.000,00
09.01.10.301.1038.1409.3319113000000.0040	(11062)	2.000,00
09.01.10.302.1039.2290.3319113000000.0040	(11075)	2.500,00
15.02.28.845.0000.0002.3339091000000.0001	(11267)	5.000,00
12.01.08.125.1045.2071.3319113000000.0001	(11281)	5.000,00
08.02.12.122.1046.2015.3319113000000.0020	(11291)	6.157,00
08.02.12.361.1046.2328.3319016000000.0031	(11317)	2.587,00
08.02.12.361.1046.2328.3319008000000.0031	(11335)	145.152,00
12.02.08.241.1045.2045.3339039000000.2050	(11384)	476,00
12.02.08.243.1045.2427.3339039000000.2053	(11389)	22,00
08.02.12.363.1046.2134.3319008000000.0020	(11403)	1.367,00

08.02.12.365.1046.2333.33190160000000.0020	(11423)	26.960,00
08.02.12.365.1046.2332.33190080000000.0031	(11470)	60.485,00
08.02.12.365.1046.2332.33190160000000.0031	(11472)	7.975,00
12.02.08.243.1045.2423.33191130000000.0001	(11550)	5.000,00
12.02.08.241.1045.2374.33350430000000.0001	(11649)	10.000,00
09.01.10.303.1042.2434.33390300000000.0040	(11665)	5.000,00
12.02.08.241.1045.2373.33191130000000.0001	(11697)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2433.34490520000000.0040	(11744)	1.500,00
09.01.10.302.1039.2432.33390140000000.0040	(11746)	30.000,00
09.01.10.301.1039.2430.33190080000000.0040	(11754)	5.000,00
06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001	(11761)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33390330000000.0040	(11773)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33390390000000.0040	(11774)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33371300000000.0040	(11779)	15.000,00
09.02.10.125.1041.2299.34490520000000.0040	(11841)	755,00
07.01.15.451.2010.2265.33191130000000.0001	(11943)	10.000,00
04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	10.000,00
10.02.20.122.1013.2229.33191130000000.0001	(12239)	15.000,00
05.01.04.122.0008.2377.33190110000000.0001	(12246)	45.302,00
05.01.04.122.0008.2377.33191130000000.0001	(12259)	20.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33390390000000.2051	(12316)	5.999,00
08.02.12.122.1046.1327.33390390000000.0001	(12624)	5.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33390390000000.2055	(12692)	2.338,00
		575.075,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:06C9C449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 617, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 62.441,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 62.441,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	8.612,00
06.01.04.123.1031.2356.33190130000000.0001	(11725)	528,00
07.01.04.122.1026.2436.33190130000000.0001	(11839)	2.066,00
07.01.15.451.2010.2265.33190130000000.0001	(11942)	180,00
07.02.04.122.1029.2437.33190130000000.0001	(11964)	427,00
08.02.12.361.1046.2330.33191130000000.0020	(12437)	17.350,00
08.02.12.122.1046.2015.33190130000000.0020	(11233)	655,00
08.02.12.365.1046.2333.33191130000000.0020	(11437)	25.985,00
08.02.12.361.1046.2330.33190130000000.0020	(12434)	397,00
09.01.10.301.1038.2282.33190130000000.0040	(8697)	5.782,00
09.02.10.122.1041.2298.33190130000000.0040	(8861)	459,00
		62.441,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1040.2382.33191130000000.0040	(8540)	3.000,00
09.01.10.122.1041.1401.34490520000000.0040	(9703)	241,00
09.01.10.122.1041.1401.33390140000000.0040	(9704)	2.000,00
09.01.10.122.1041.1401.33390330000000.0040	(9705)	1.000,00
08.02.12.122.1046.2015.33190160000000.0020	(11234)	7.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33190080000000.0020	(11403)	17.000,00
08.02.12.365.1046.2333.33190080000000.0020	(11435)	17.350,00
08.02.12.366.1046.2130.33190130000000.0020	(11511)	3.037,00
05.01.04.122.0008.2377.33190130000000.0001	(12223)	11.813,00
		62.441,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:9AE0D324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 618, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia componentes para o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Alegrete – Biênio 2018/2020 e revoga o Decreto nº 025/2018 e o Decreto nº 043/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a solicitação realizada através do Memorando nº 402/2018, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente;
considerando o art. 4º, da Lei nº 4.388, de 29 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. Ficam nomeados os componentes, abaixo descritos, para o **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Alegrete**, gestão 2018/2020, conforme a seguir especificado:

I – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Gabriella Gonçalves Trindade Segabinazi
Suplente: Iraline Brum de Souza Santini

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Marcia Iara da Costa Dornelles
Suplente: Michelle Yasmin de Souza Pinheiro

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Titular: Jetter Danzer de Souza
Suplente: Romário Goulart Dorneles

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular: Daniel da Costa Gindri
Suplente: Carla Valeria M. de Oliveira Brincker

V – SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Aline Santos Rocha Gasparotto
Suplente: Adriana Salles da Rosa

VI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Titular: Wellington Alex Aurelio de Souza
Suplente: Jesse Trindade dos Santos

VII – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ALEGRETE - AEAA
Titular: Ivan Gonçalves Guterres
Suplente: Katia de Messa Anacleto

VIII – ASSOCIAÇÃO DOS ARROZEIROS DE ALEGRETE
Titular: Fátima Marchezan
Suplente: Gilberto Pilecco

IX – CAAL
Titular: Silvio Arthur Neumann

Suplente: Tiago Bueno

X – CENTRO EMPRESARIAL DE ALEGRETE - CEA
Titular: Cássio Mileto Sobrosa
Suplente: Danilo Nunes Schimitz

XI – COCARSAL
Titular: Giovane Soares Fagundes
Suplente: Mônica Kulmam

XII – CORSAN
Titular: Luis Manoel Dornelles Mazzuco
Suplente: Newton José Rosso Trevisan

XIII – EMATER/ASCAR
Titular: Carlos Eduardo Suertegaray
Suplente: Clóvis Roberto Lencina Duarte

XIV – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/DBIO E DRH)
Titular: João Benildo Cadó
Suplente: Danise Alves de Alves

XV – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (FEPAM)
Titular: Tania Maisa de Souza Burdulis
Suplente: Allan Emanoel Mezzomo Zemolin

XVI – AUFAMISMA
Titular: Maria Izabel Ziani
Suplente: Ângela da Silveira Fernandes Oliveira

XVII – ICMBio/IBAMA
Titular: Raul Cândido da T. Paixão Coelho
Suplente: Eridiane Lopes da Silva

XVIII – FUNDAÇÃO MARONNA
Titular: Ivens Cristian Vargas
Suplente: Yancy Dias Oliveira Filho

XIX – GRUPAMENTO DA POLÍCIA AMBIENTAL
Titular: Jorge Antônio Fortes
Suplente: Adão Altemar dos Santos Muller

XX – OAB/RS
Titular: Arildo Gonçalves Oliveira
Suplente: Eduardo Pereira Guedes

XXI – OPAA
Titular: Nara Rejane Barbosa Leite
Suplente: Tatiana Fernandes Pereira

XXII – SINDICATO RURAL DE ALEGRETE
Titular: Rodrigo S. Ferreira da Costa
Suplente: Thais Trindade Dorneles

XXIII – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (SINDSEPERS)
Titular: Marcos Aurélio Santos Trindade

XXIV – UABA
Titular: Marcolino Airton Allende
Suplente: Clovis Leandro Japur

XXV– UNIPAMPA
Titular: José Wagner M. Kaehler
Suplente: Adriana Gindri Salbego

XXVI – UNOPAR
Titular: Mariza Beck.
Suplente: Luciano Kelbouscas

XXVII – URCAMP
Titular: Fabiano da Silva Alves
Suplente: Jane Vilaverde Gomes

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº **025**, de 24 de janeiro de 2018 e o Decreto nº **043**, de 01 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:D0E2D8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 619, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia representante das Instituições de Ensino Superior de Alegrete para o Conselho Municipal da Educação – CMEA e revoga o Decreto nº 207/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando o Ofício nº 078/2018/CMEA, encaminhado pela presidência do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita a oficialização dos representantes das Instituições de Ensino Superior de Alegrete, para o referido Conselho;
considerando a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, realizada através da Lei nº 6.020/2018;
considerando a necessidade de regularizar a situação do presente Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o **Conselho Municipal da Educação – CMEA,** as representações das Instituições de Ensino Superior de Alegrete, conforme a seguir especificados:

Titular: **Carlos Aurélio Dilli Gonçalves** – representante da UNIPAMPA
Suplente: **Jane Margarete Vilaverde Gomes** – representante da URCAMP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 207, de 24 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:230D6F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 620, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Alegrete – STEMA para o Conselho Municipal de Educação e revoga o Decreto nº 376/2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Ofício nº 081/2018/CMEA, encaminhado pela presidência do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita a oficialização dos representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Alegrete – STEMA, para o referido Conselho;
considerando a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, realizada através da Lei nº 6.020/2018;
considerando ainda, a necessidade de manter atuante, este importante Conselho,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para o **Conselho Municipal da Educação – CMEA,** os representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Alegrete – STEMA, conforme a seguir especificados:

Titular: **Gleidson Amaro Pereira Corrêa**
Suplente: **João Pedro Fernandes dos Santos**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 376, de 10 de julho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C830443E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÕES PRESENCIAIS NºS. 34, 35 E 36/2018

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura das seguintes licitações na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL:Nº. 34/2018, objeto dos Contratos de Repasses nºs 872216/2018 e 872722/2018 firmados com o MAPA** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos para a patrulha agrícola mecanizada, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 20/11/2018 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018, objeto do Contrato de Repasse nº 871109/2018 firmado com o MAPA** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de um trator agrícola, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 21/11/2018 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018, objeto do Contrato de Repasse nº 872283/2018 firmado com o MAPA** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de um caminhão basculante, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 22/11/2018 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Editais no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:9D4390ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e unidades ventiladores para a nova sede da Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações do Termo de Referência.
DATA ABERTURA: 14 de novembro de 2018. **HORÁRIO**: 15 horas **LOCAL**: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Getúlio Vargas, nº 2266 – 2º andar – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail licita@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 1º de novembro de 2018

VER. ARLINDO SLAYFER
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:8120003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.888-A/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a servidora Taina Kramer, Auxiliar Administrativo Readaptada, matrícula nº 2012106331, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 06 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:032D0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.390/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Taina Kramer, Auxiliar Administrativo Readaptada, matrícula nº 2012106331, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 16 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:4E937A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.443/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 35.226/2018, a servidora Elian Deysi da Silva Alabarse Nunes, Professora de Português, matrícula nº 2009104142, Licença Maternidade, no período de 19 de outubro de 2018 a 16 de abril de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:1E28F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.444/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 35.166/2018, a servidora Laís Machado de Oliveira, Secretária de Escola, matrícula nº 2017108472, Licença Gala, no período de 20 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 30 dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D5DE7593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A CONTRATO/ OUTUBRO DE 2018

Termo Aditivo 033/2018 B, Tomada de Preços 014/2017, acrescenta-se R$ 5.682,26 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)), ou seja, 5,92% ao valor contratual, Cláusula Terceira – Do Preço, item 3.1, referente a inclusão de serviços na instalação de poste de concreto, em cumprimento à Notificação da CEEE datada de 26/09/2018.

Contratada: Gomes e Ferreira Engenharia Ltda - ME

Alvorada, 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:2A144818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO/ OUTUBRO DE 2018

Contrato nº 086/2018, Tomada de Preços 022/2018, Contratação de empresa para execução de obras e serviços para confecção e instalação de grades para janelas e portas na UBS Nova Alvorada, situada na Rua Santa Catarina, nº 24 (antiga rua 45, esquina rua 26) Nova Alvorada (Umbú) – Alvorada/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: J.A. Alves da Silveira Construções Eireli

O valor total do contrato é de R$ 16.995,12 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 13.596,09 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos) referentes ao emprego de materiais e R$ 3.399,03 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos) referentes à mão de obra.

Alvorada, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:83ACC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Contrato nº 083/2018, Inexigibilidade de Licitação 028/2018, contratação de empresa prestadora de serviços para atividades pedagógicas relacionadas à feira do livro destinado aos alunos e para o trabalho dos professores nas salas de aula do Município de Alvorada.

Contratada: Editora Acesso Popular Ltda

O valor total do contrato é de valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Alvorada, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:59E48790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Contrato nº 087/2018, Tomada de Preços 021/2018, Contratação de empresa para reforma de uma sala com implantação de sanitário e construção de área de recreação infantil, na EMEF Capitão Gentil Machado de Godoy, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI

Contratada: Editora Acesso Popular Ltda

O valor total do contrato é de R$ 33.953,86 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao emprego de material e R$ 13.953,86 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente à mão de obra;

Alvorada, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:172E09A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2402/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2402/2018

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.355/18, que determina a absolvição do servidor. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2018.
.
LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D0AFCD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2409/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2409/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Processante:

RESOLVE:

1. Substituir o membro Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº 2005102683, pelo servidor Gabriel Almeida, matrícula funcional nº 2013107156 na Comissão Processante responsável pelos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 11.952/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:92FD01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2351/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.351/2018

OBJETO: Determinar a absolvição do servidor que figura como indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 28.834/2016, por todas as faltas funcionais a ele imputadas na Portaria Municipal nº 2.063/2016;
ENCERRAR o presente Processo Administrativo Disciplinar;
REMETER os autos à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal para anotações legais.
ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar após a cientificação da profissional servidor da decisão final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8E6DE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2415/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Francine dos Santos Antunes, aprovada em 69º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7FC3441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2427/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 818/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Gisele da Costa Escobar Piccoli, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2017108579, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:17999758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2428/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 818/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder ao servidor Márcio de Menezes, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2018109121, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49E941C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2429/2018

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 818/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder à servidora Michele de Albuquerque Sortica de Jesus, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional n° 2018109222, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 84 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADA4DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2430/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1090/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, para a função de Assessoramento, Nível IV, 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67847494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2431/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1090/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCB7BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2432/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1090/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas

semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFB8050F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2423/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 964/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, matrícula funcional nº 2004102059, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2188D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2424/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 964/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, matrícula funcional nº 2013106935, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7FDF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2426/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 964/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a servidora Mary Ingrid Dal Pont Longoni, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2013106935, regime suplementar de 10 horas semanais, conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:692B1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2425/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 964/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Gláucia Regina Siqueira Franco, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2004102059, do regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FB1318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2438/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 2358/2018 que designa Diego de Souza Beretta, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 23 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D27F60C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2437/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Iara Guimarães Cardoso, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7DD4E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2089/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 102/2018 da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Patrimônio;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário para Reavaliação, Avaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público:

• Michele Pacheco Rossau Franciskievicz – CPF nº 808.749.400-87, Matrícula nº 2011105032

• Márcio Daniel da Silva Rosa – CPF nº 421.455.030-72, Matrícula nº 2005102678

• Valmor Bento da Silva – CPF nº 206.661.600-15, Matrícula nº 1981000147

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:906E85F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2381/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 355/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

1. Revogar a Portaria Municipal nº 1973/2017;

2. Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Gerenciamento de Terras Públicas – COGET, conforme Lei Municipal nº 1844, de 26 de setembro de 2007:

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM): Ângela Maria do Amaral

• Secretaria Municipal de Administração (SMA) / Departamento de Patrimônio: Gilmar Beck Vieira

• Procuradoria Geral do Município (PGM): Mauro Bestetti Otto

• Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPH): Sérgio Santa Helena Normann

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:19BE093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2439/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 972/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Victor Barboza da Silva, Matrícula Funcional nº 2017108246, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 038/2018, Empresa Fuhr Serviços Comerciais, com objeto Serviço de Sonorização – Carro de Som, com assinatura do contrato em 11 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8AB065C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2440/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 971/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 035/2018, Empresa Márcio André Sanches, com objeto Carimbos, com data de assinatura em 11 de outubro de 2018.

• Ata de Registro de Preços nº 034/2018, Empresa Comepi Produtos Comerciais Eireli – ME, com objeto Protetor Solar, com data de assinatura em 01 de outubro de 2018.

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A, Empresa Anderson Henrique da Silva Marcondes, com objeto Telefone sem fio, sem identificador, com data de assinatura em 11 de outubro de 2018.

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A, Empresa Anderson Henrique da Silva Marcondes, com objeto Telefone sem fio com identificador / aparelho de telefone, com data de assinatura em 11 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C7876DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2446/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 970/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Djane Cândido Frederico, Matrícula Funcional nº 2018109258, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, com objeto Gêneros Alimentícios, com data de assinatura em 05 de setembro de 2018:

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 A – Empresa Nutressencial Alimentos Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 B – Empresa Andréia Borck Scheer Eireli

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 C – Empresa Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 D – Empresa Gabriel Fries Guimarães ME

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 E – Empresa Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 F – Empresa Pativita Alimentos Nutricionais Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 G – Empresa Tangará Importadora e Exportadora S/A

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 H – Empresa Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 I – Empresa Dovale Distribuidora Ltda EPP

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 J – Empresa Casa de Carnes Moacir Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 K – Empresa J. L. Muck Comércio de Alimentos Ltda EPP

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 L – Empresa Líder Pan Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 027/2018 M – Empresa Belka Alimentos Eireli EPP

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C9D4BE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2395/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1264/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar o servidor Alessandro dos Reis Brites, Matrícula Funcional nº 2011104907, como fiscal de Contrato nº 076/2018, Pregão Eletrônico nº 45/2018 – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE RS, a contar de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FD22F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2447/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a indicação contida na C.I. nº 270/2018 SMSMU;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 035/2018, Pregão Eletrônico nº 040/2018, oriundo da contratação de serviço de confecção e manutenção de carimbos para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7635E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2449/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Maria Enaura Moreira Tavares, Matrícula Funcional nº 2000101283, como fiscal de Contrato nº 089/2018 – Lima Mello Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F78E6A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2420/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 94/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar o servidor Renato Mayer Bossle, Matrícula Funcional nº 2017108451, como fiscal do Contrato nº 038/2018, referente aos serviços de sonorização da contratada S M FUHR Serviços Comerciais, inscrita sob o CNPJ nº 19.819.470/0001-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:94BFE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2419/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34862/2018 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar o servidor Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços 035/2018 – Márcio André Sanches 73075213934, Pregão Eletrônico nº 040/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:04D83DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34850/2018 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar o servidor Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 042/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A – Anderson Henrique da Silva Marcondes 01903865174;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 B – ORS Eletroeletrônica e Telecomunicações Eireli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:795556A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2417/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34847/2018 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar o servidor Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 010/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 011/2018 B – GM Indústria e Comércio de Móveis Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 011/2018 C – J P Cavedon Soares ME;

• Ata de Registro de Preços nº 011/2018 D – GGL Indústria de Móveis de Aço Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 011/2018 F – Luis César Reis ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67BDD194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2416/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a indicação contida na C.I. nº 268/2018 SMSMU;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A, Pregão Eletrônico nº 042/2018, oriundo da contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6B19E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 277 – Dfin/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal 2122/2018, referente ao Contrato nº 063/2018 – CSM Construtora Silveira Martins Ltda, tendo como objeto a construção, execução e conclusão da UBS São Francisco, conforme segue:

• Carla Braco Calvano, matrícula nº 2017108820 – Fiscal do Contrato

• Sandra Inês Gerhardt, matrícula nº 2000101419 – Fiscal de Obras

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45550348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2408/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 186/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Cláudia Dalpias Oliveira, Matrícula Funcional nº 2002101802, como fiscal do Contrato nº 084/2018 – Empresa Henrique Gonçalves da Silveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C18BD65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da Feira do Livro do Município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por **LOTE**. Empresas arrematantes e seus preços por LOTE propostos, resultando adjudicados e homologados:
:

ANDERSON WEBER – CNPJ 13.505.795/0001-31				
Lote	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	Estrutura de Tendas, Piso, Stand e Palco	serv	1	R$ 49.423,00
02	Estrutura de Alumínio Q30 e Grades de Contenção	serv	1	R$ 4.927,00
NEO SOM LUZ LTDA ME – CNPJ 15.338.820/0001-65				
Lote	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
03	Sistema de Energia e iluminação da Feira	serv	1	R$ 6.470,00
04	Sistema de Sonorização e iluminação	serv	1	R$ 6.300,00
INTEGRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ 23.731.905/0001-37				
Lote	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
05	Segurança	serv	1	R$ 5.399,00
SURIAN MARILEI FUHR 96499656020 – CNPJ 19.819.470/0001-00				
Lote	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
06	Banner	serv	1	5.547,87

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 31 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 01 de novembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:ACF05380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2407/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 186/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Débora da Silveira Uhlig, Matrícula Funcional nº 2017108333, como fiscal do Contrato nº 035/2018 – Empresa Márcio André Sanches.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE4E3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2403/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Andréa Regina Vieira Honaiser, Matrícula Funcional nº 2012106117, como fiscal de Contrato nº 077/2018 – Empresa Base Demolições & Serviços Eireli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95A58675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2399/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34629/2018 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar a servidora Graziela Meireles Tcacenco, Matrícula Funcional nº 2003102044, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados.

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A – Anderson Henrique da Silva Marcondes;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 B – ORS Eletroeletrônica e Telecomunicações Eireli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7ECD42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2397/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 184/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Mirella Marques Meirelles, Matrícula Funcional nº 2010104539, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados.

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A – Anderson H. da Silva Marcondes;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 B – ORS Eletroeletrônica e Telecomunicações EIRELI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA79E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2396/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1263/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar a servidora Andréa de Medina Porto, Matrícula Funcional nº 2010104802, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados, Pregão Eletrônico nº 42/2018, a contar de 11 de outubro de 2018.

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 A – Anderson Henrique da Silva Marcondes 01903865174;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2018 B – ORS Eletroeletrônico e Telecomunicações EIRELI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E91C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2380/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 182/2018 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Mirella Marques Meirelles, Matrícula Funcional nº 2010104539, como fiscal do Contrato nº 009/2018 – Empresa PrintStudio Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D3BA986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2386/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 183/2018 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Eliane Guedes dos Santos Marques, Matrícula Funcional nº 2012105484, como fiscal do Contrato nº 100/2014 – Empresa Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FD07889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO / MÊS OUTUBRO / 2018

Contrato nº 091/2018, Dispensa de Licitação 027/2018, Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco) em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária.

Contratada: EGAB LOCAÇÕES LTDA

O valor total do contrato é de R$ 400.364,80 (quatrocentos mil trezentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I do Edital, sendo R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) referente ao serviço de tapa buraco, R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) referente à pintura de ligação, R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais) referente a obturação com CBUQ E=0,05M e R$ 47.044,80 (quarenta e sete mil e quarenta e quatro reais com oitenta centavos) referente ao serviço de caminhão basculante tipo toco.

Alvorada, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:F47FFC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 Constitui objeto desta licitação **A contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, nos parâmetros que determina a Lei Estadual n° 10.099 de 07/02/1994, do Governo do Rio Grande do Sul, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativos constantes do item 02 do edital.**
Item 1 = Resíduos de Saúde classificados como: Grupos "A" e "E", estimando-se para efeito de proposta a quantidade de até 500 litros mensais.
Item 2 = Resíduos de Saúde classificados como Grupos "B", estimando-se para efeito de proposta a quantidade de até 150 litros mensais.
Data da abertura dos envelopes: Dia 13/11/2018
Horário: 14 H
Local: Prefeitura de Araricá
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitações@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 30 de Outubro de 2018.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:FA5E9254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDITAL Nº 014/2018

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público **o Resultado Final**, referente à contratação por prazo determinado para a função de **PSICÓLOGO** junto à

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. A relação completa encontra-se no site do município.

Arroio dos Ratos, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ANICIA LEITES ROCHA
Sec. Mun. de Cidadania e Assistência Social

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GIOVANI COSTA CERONI
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:A2162BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3758 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3758 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. de Fiscalização e Tributação
4.4.90.52.00- 64 – Equipamentos e Mat Permanente.....R$ 2.500,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.3.90.30.00- 85- Material de Consumo.....R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R$ 17.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre
Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A36D306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS,ELETRO-ELETRONICOS,MOBILIARIO EM GERAL
A data de abertura está marcada para o dia **19/11/2018 as 08:30 horas**.
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 31 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3B49B6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, de 31 de Outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Paróquia Nossa Senhora Medianeira de Barros Cassal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.186 de 31 de outubro de 2018, para que

Art.1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar à PARÓQUIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, de Barros Cassal, o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com o "Evento em Comemoração ao Aniversário de 55 anos de Emancipação de Barros Cassal/RS", cujo repasse é oriundo de Recurso Próprio do Município;
Art.2º A entidade beneficiada, deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do repasse, acompanhada da documentação exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal;
Art.3º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas...) deverão ser emitidos em nome da

entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas;
Art.4º Para fins de prestação de contas a entidade não poderá apresentar documentos comprobatórios de aplicação dos recursos com data anterior à data do repasse da parcela, nem poderá descontar dos recursos repassados despesas com taxas bancárias, administração e operação da entidade;
Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 31 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F19A00AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, de 31 de Outubro de 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS CASSAL/RS A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E DE FORMA EMERGENCIAL 01 (UM) MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS , no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.187 de 31 de outubro de 2018, para que

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) motorista para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei serão pelo prazo de seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 31 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5123FEE8

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 46/2018
Licitação nº: 22/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 31/10/2018
Data da Adjudicação: 31/10/2018
Objeto da Licitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DO PLANTÃO MÉDICO.**

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
CLINICA MÉDICA GERMANN LTDA - 2 ITENS – VALOR TOTAL= R$ 115.000,00
h) Dotação: 2.029 (218), 2.032 (234), 2.036 (260)

BARROS CASSAL – RS, 31 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C25688AC

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2018, PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 Aquisição de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) toneladas de calcário dolomítico, seco, em granel, com PRN mínimo de 70%, sendo a entrega parcelada, junto a sede da Prefeitura Municipal de Barros Cassal, conforme convenio FPE 2564/2017, entre o Municipio de Barros Cassal e Estado do Rio Grande. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 14/11/2018 ás 09:00horas, sob a modalidade de Pregão Presencial. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av. Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 31 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9C05D85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 007/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, torna público que será realizada uma Audiência Pública no dia **06 de novembro de 2018, às 17h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, para Discussão e Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:9DDF2DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 195/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 1º de novembro de 2018, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 47.635/2018, de 30.10.2018, que nomeia IVAN BELVOAR PERES para o cargo de Fiscal de Trânsito – 3ª classificação;
Portaria nº 47.636/2018, de 30.10.2018, que nomeia GUSTAVO OSCAR EHLERT para o cargo de Fiscal de Trânsito – 4ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:10EDAFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.574, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVOCA O II FÓRUM SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom, mandato 2018-2020, conforme a Lei Municipal nº 2.494/03;

CONSIDERANDO oportunizar a discussão conjunta entre o Governo Municipal e a sociedade civil, na organização das futuras ações de política pública para o segmento do Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o "II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom", que se realizará no dia 08 de novembro de 2018, das 18 horas às 21 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Municipal, na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom/RS.

Art. 2º. O II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom terá como tema: "Possibilidades e instrumentos para a preservação de bens inventariados".

Art. 3º. O Fórum terá como objetivos:

I – A realização de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, de acordo com as previsões da Lei Municipal nº 2.494/03, e devido à necessidade de composição para o novo mandato 2018-2020;

II - Mobilizar a Sociedade acerca da importância de preservação do Patrimônio Histórico do Município, oportunizando a discussão de propostas conjuntas entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para a implantação de futuras ações de política pública no segmento.

Art. 4º. O Fórum será presidido e conduzido pelo Coordenador do Departamento de Cultura do Município, e atual Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom. Na hipótese de sua ausência, a atribuição restara à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Para a realização do II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, e do Departamento de Cultura do Município, tendo como função elaborar o Regimento Interno do Fórum, que disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento do Fórum;

II - o processo democrático de escolha dos novos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o "caput" ficará aprovado em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização do Fórum correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Campo Bom.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BB8CF57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom, através do Departamento de Cultura, representado por seu Coordenador, Moacir José Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.494, de 29 de julho de 2003, CONVOCA os cidadãos e cidadãs do Município, conselheiros, gestores, profissionais dos setores da arquitetura, história, engenharia, patrimônio histórico e cultural, turismo, áreas afins, e demais protagonistas da sociedade, para participarem do II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom e da Eleição dos novos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2018, às 18 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Municipal, na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom.

REGIMENTO INTERNO DO II FÓRUM SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPO BOM

Buscando ampliar e democratizar as ações do governo Municipal na esfera do Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom, o presente Fórum Setorial visa oportunizar a discussão conjunta entre o Governo Municipal e a sociedade civil, na organização das futuras ações de política pública do segmento, bem como, eleger representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom (CMPHC).

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 1 Este Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento do II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom.
Parágrafo Único. É atribuição do plenário do Fórum indicar suas representações junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e também em quaisquer Conselhos, instituições públicas ou privadas que venham a solicitar representações na área do Patrimônio Cultural.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2 O II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom terá os seguintes objetivos:
I - Promover o debate, a articulação, a troca e a discussão dos temas relacionados ao Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom, entre o Poder Público e sociedade, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões e encontrando alternativas viáveis para o desenvolvimento das políticas públicas de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom.
II – Propiciar espaço democrático para a eleição de agentes das áreas que compõem o segmento do Patrimônio Histórico e cultural, para composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom, de acordo com o artigo 19, II da Lei Municipal nº 2.494/03;
III – Informar e orientar a sociedade de Campo Bom acerca da importância e das características dos bens inventariados/tombados,

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 A Comissão Organizadora do II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom, é composta por componentes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural e do Departamento de Cultura do Município.
Art. 4 Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização do Fórum:
a) Atuar na organização e orientação dos trabalhos do Fórum;
b) Realizar o credenciamento dos participantes e convidados do Fórum;
c) Receber e oficializar as candidaturas dos presentes à eleição dos Membros da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
d) Providenciar na realização da eleição dos novos membros representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;
e) Elaborar o relatório final do Fórum e da eleição dos novos conselheiros, entregando-o posteriormente ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 5 O Fórum é aberto à participação e inscrição de todos os cidadãos e cidadãs do Município, conselheiros, gestores, profissionais dos setores da arquitetura, história, engenharia, patrimônio histórico e cultural, turismo, áreas afins, e demais protagonistas da sociedade.
Art. 6 Todos os participantes inscritos no Fórum terão direito à voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante o evento, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO:

Art. 7 O II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom se realizará dia 08 de novembro do corrente ano, das 18 horas às 21 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº800, Campo Bom/RS.
Art. 8 O II Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom terá o seguinte cronograma dos trabalhos:

Horário	Atividade
18 h	CREDENCIAMENTO E INÍCIO DO REGISTRO DE CONDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
18 h 30 min	ABERTURA OFICIAL
19 h	PALESTRA
19 h 45 min	ESPAÇO PARA PERGUTAS E DEBATE
20 h	HORÁRIO LIMITE PARA CONDIDATURAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
20 h 15 min	VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO
20 h 30 min	PLENÁRIA FINAL
21 h	ENCERRAMENTO

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÃO:

Art. 9 As inscrições serão feitas:
I - Diretamente no Departamento de Cultura do Município, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Municipal;
II – Pelo e-mail do Departamento de Cultura do Município, cultura@campobom.rs.gov.br;
III – No dia e local do evento, no período das 18 h às 18 h 30 minutos.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 10 Os candidatos a Conselheiros, deverão realizar sua candidatura junta a mesa da Comissão Organizadora do Fórum, que ficará localizada nas dependências do evento, devidamente identificada, respeitando o horário de inscrição que será das 18 h às 20 h.

Art. 11 Será de responsabilidade da Comissão Organizadora: I – A organização dos procedimentos da eleição; II – o recebimento dos registros das candidaturas; III – A apuração dos votos; IV – A entrega da ata com os nomes dos candidatos e as respectivas votações ao Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;

Art. 12 Serão declarados Conselheiros titulares e Suplentes, os candidatos que obtiverem as maiores votações, não ultrapassando 2 titulares da mesma área de representação.

Art. 13 Em caso de empate na votação entre um ou mais representantes, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

CAPITULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 A plenária final será conduzida pelo Coordenador do Departamento de Cultura do Município, e informará sobre as disposições decididas no Fórum, bem como, comunicará quais candidatos foram eleitos como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 16 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Campo Bom Campo Bom.

Campo Bom, 20 de outubro de 2018.

MOACIR JOSÉ SARMENTO,
Coordenador do Departamento de Cultura
Município de Campo Bom/RS

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EF97A6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.619/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de setembro de 2018, da servidora IVANIR ZANONI BADAN matrícula nº 10243, titular do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 21 de agosto de 2015, pela Portaria nº 40.060/2015, de 19.08.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de setembro de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C94E9E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.620/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de julho de 2018, da servidora TATIANE GOMES DE CARVALHO COELHO matrícula nº 10131, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 19 de junho de 2015, pela Portaria nº 39.690/2015, de 17.06.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de julho de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5708309F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.621/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 se setembro de 2018, do servidor REGIS JOSÉ DE MELLO matrícula nº 10246, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 21 de agosto de 2015, pela Portaria nº 40.058/2015, de 19.08.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de setembro de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CD456DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.622/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);
considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de outubro de 2018, do servidor CLEITON RAFAEL FICK matrícula nº 10300, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 02 de outubro de 2015, pela Portaria nº 40.185/2015, de 30.09.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de outubro de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:699B3BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.626/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA FARMACÊUTICO PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Farmacêutico GABRIEL SCHNEIDER LOSS, matrícula nº 11487, para o Regime de Prontidão, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7CA0CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.627/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante CHEILA DANIELE SANTOS HAHN, matrícula nº 7299, de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de janeiro de 2019 a 28 de março de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 31762/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2FD6703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.628/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora FATIMA RAQUEL DORSCHEID, matrícula 2140, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 2963 (dois mil, novecentos e sessenta e três) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SAPATARIA PRODICK LTDA 01/08/1984 a 30/08/1984
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES FONSECA LTDA 20/09/1984 a 08/10/1984
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 17/10/1984 a 03/02/1987
WR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – MASSA FALIDA 21/03/1987 a 29/02/1988
MUNICIPIO DE CAMPO BOM 04/03/1988 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:69BAA601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.6292018, DE 30 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora titular do cargo de Auxiliar de Ensino, FATIMA RAQUEL DORSCHEID, matrícula nº 2140, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de novembro de 2018, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E051ABB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.630/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora DIANA ESTEVAN DA ROSA, matrícula nº 11984, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6C4BA458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.631/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora SANDRA ROBERTA DE SOUZA GOMES DE MESQUITA, matrícula nº 11002, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C61DAAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.632/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE EDUCADOR SOCIAL.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora MARIA REGINA SEIBEL CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 9443, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5DF92F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.633/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PSICÓLOGO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKY, matrícula nº 11934, titular do cargo de Psicólogo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0361DC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.634/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,
R E S O L V E:
Conceder Licença Complementar à Gestante ANA CRISTINA MALDANER DE FRAGA, matrícula nº 8836, de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 18 de abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 32530/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD3A77CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 062/2018. **Tipo:** Menor preço por lote **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/11/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 12/11/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de novembro de 2018.

ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:5895F746

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, NOVA CÉLULA DE ATERRO SANITÁRIO NA SEDE DO CITEGEM.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2018. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de nova célula de aterro sanitário, para empresa CITEGEM – Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/11/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 19/11/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de novembro de 2018.

ANTÔNIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4733443A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014-2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a revisão técnica da retroescavadeira Randon 4x4 RK 406 pertencente ao município.
VALOR: R$3.994,01(três mil novecentos e noventa e quatro reais e um centavo), sendo R$1.613,21(um mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos) de materiais e R$2.380,80(dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ Nº 02.748.296/0001-59

Cotiporã, 31 de outubro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4A4AC3CA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de dois sistemas de iluminação pública para o município de Cotiporã com a instalação de luminárias de LED, em conformidade com a NBR 5101:2012 e de acordo com o projeto, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes do Município e do Programa PIMES/BADESUL. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 13 de novembro de 2018, em horário de expediente,

cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **19 de novembro de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800, Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br / gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br/editais/licitações.

COTIPORÃ, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1724E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
CNPJ Nº 02.748.296/0001-59
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a revisão técnica da retroescavadeira Randon 4x4 RK 406 pertencente ao município.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 014/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$3.994,01(três mil novecentos e noventa e quatro reais e um centavo), sendo R$1.613,21(um mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos) de materiais e R$2.380,80(dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 31 de outubro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3C907629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 93/2018

ESPÉCIE:CONTRATO 93/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: AR CONDICIONADO EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 8.940,00
VIGÊNCIA:31/10/2019
DATA DE INICIO: 31/10/2018
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: JOSE VITOR WEBER WENDLING

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:40BA3192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 035/2018. Carta Convite 01/2018. Contratado: Sandro Antônio Zarzecki. CNPJ n° 97.305.866/0001-42. Objeto: Aumento de quantitativos dos itens 5 e 7 - óleo lubrificante. Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Data de assinatura: 31/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:FAAB7459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.390 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N° 31390 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município em conformidade com o Art. 158, I, do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória em conformidade com o artigo 158, I, do Regime Jurídico dos Servidores do Município, a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor HEDI MAIQUE ELOI BORGES PRESTES – motorista, matrícula 5570, em assinar o Livro Ponto sem prestar o serviço, bem como por não estar mais atuando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Catulino Pereira da Rosa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 30.885 de 23 de abril de 2018, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Outubro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:DDB6CADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 008/2018

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 037/2018
OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato em R$ 24.026,95 (vinte e quatro mil, vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referente a ampliação de aquisição dos ítens 04-16-36-62 ofertados no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Nona do Contrato, subítem 9.1.7.
CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Data da assinatura: 17 de Outubro de 2018.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2018
OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente a ampliação de aquisição dos ítens 01-02-25-72 ofertados no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Nona do Contrato, subítem 9.1.7.
CONTRATADA: SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda..
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2018.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 033/2018
OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato em R$ 8.888,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente a ampliação de aquisição do ítem 08 (ampicilina+sulbactan 1G+500mg Inj) ofertado no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Nona do Contrato, subítem 9.1.7.
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8C2FBCBD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018 PROCESSO Nº 075/2018
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de vídeo monitoramento com locação, instalação e manutenção em unidades diversas da FSPSCE.
A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma alteração no Edital, onde exclui-se todo o texto do subitem m" do item 3 da Habilitação. Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações.
Maiores informações no Setor de Licitações, Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:80811024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.178, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para obtenção de bolsa de estudo na Escola Santos Dumont.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 30 de outubro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:19470224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Esteio, no Uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 140/2011, em consonância com o disposto na Resolução CONAMA n° 237/1997 e Lei Estadual n° 11.520/2000, que atribui ao Município de Esteio a competência para o Licenciamento Ambiental das Atividades de impacto Local, e em cumprimento às disposições sobre o Licenciamento Ambiental de Impacto local previstas na Lei Municipal n° 3.607/2003, em observância à Resolução CONSEMA n° 372/2018 e à Resolução COMAM 02/2018, baseada nos autos do Processo Administrativo n° 21565, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL.

Razão Social: Loteamento Vila Pedreira;
Endereço: Rodovial BR-116, s/n°;
Proprietário: Associação dos Moradores da Vila Pedreira;

Atividade 3.414,40 – Parcelamento de solo para fins de loteamento/desmembramento/ Condomínio Residencial e Unifamiliar (Incluindo Equipamentos, Infraestrutura e Tratamento de Esgoto/ ETE)
Validade: 30/10/2018 até 30/10/2020 (731 dias)
Condições e Restrições: O projeto de parcelamento de solo para regularização fundiária da Vila Pedreira totaliza uma área de 51.434,36m², matrícula 12.452, conforme projeto aprovado junto a SMDUH através do Processo n° 102018/2018

Esteio, 30 de outubro de 2018

SABRINA DOMINGUES DA SILVA DOS REIS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D519083B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA IV
INEXIGIBILIDADE 08/2018
PROCESSO Nº 2015/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL (PIIS) E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SMCTE"**:
1. Inclui-se ao item 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Edital e CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ANEXO III, o seguintes códigos orçamentários":
11.03.08.244.0013.2385.3.3.9.0.36.99.02.00.00/1319
11.03.08.244.0013.2385.3.3.9.0.39.99.03.00.00/1319

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:AE13738F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018, Processo administrativo nº 10070/2018. **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP BRASIL E GRAVAÇÃO EM DISPOSITIVOS (USB TOKENS) - DIVERSAS SECRETARIAS**", PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROPOSTAS: até o dia 19 de novembro de 2018 às 09h45min. **LANCES: no dia 19 de novembro de 2018 às 10horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (portaldecompraspublicas.com.br).

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:0B374A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI058-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 19 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI058-2018, tipo menor preço, cotação global por lote, cujo objeto é: Contratação de serviços de análise semestral e anual de amostras de água, efluentes e corpo

receptor para cumprimento das condicionantes da FEPAM conforme as LO - Licenças de Operação do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos (Linha Duas) e do Aterro Controlado com Remediação de Área Degradadas por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (Linha Pulador Sul) da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 01 de novembro de 2018.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7F7D40DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO N.º 001/2018

Dispõe sobre a realização da V Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal n.º 1947/2003, resolve:
Art. 1.º Convocar a V Conferência Municipal do Idoso que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2.º A V Conferência Municipal realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2018, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 13 horas.
Art.3.º O evento terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", tendo como eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 4.º Os(as) delegados(as) da V Conferência Municipal serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:
I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;
II -Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;
III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.
Art. 5.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:
I - Normélia Maria Muller, Raquel Cristina Brignoni Forquim, Fabio Gelain Cocco e Edina Liciani Schnur Dallanora.
Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal do Idoso e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, 30 de outubro de 2018.

NORMÉLIA MARIA MULLER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:94713E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2018

Contrato nº 106/2018 - Contratada: CARLA ADRIANA DA SILVA. – **Objeto**: Locação de Imóvel na Av. Paraguassú, nº 2017, matrícula registro de imóveis nº 108393, para instalação e funcionamento de diversos órgãos do Executivo Municipal, PREDIO ANEXO I, para Secretaria Municipal de Administração – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). – Dispensa nº 28/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Novembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:66CAC527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 95/2017

Aditamento nº 004 do Contrato nº 095/2017 - Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA. - **Objeto:** Aditamento de prazo para execução de projeto Casa do Artesão, período de noventa (90) dias (do dia 15 de outubro 2018 à 15 de janeiro 2019). Tomada de Preços nº 02/2017. Assinado em 11/10/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 1º de Outubro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C0047128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Iraí RS, torna público que as 09 horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebido os envelopes de documentação e propostas referente ao **Edital Tomada de Preços nº 06/2018**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente, pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de outubro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C3D6F31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 027/2018

Contratado: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ: 95.592.077/0001-04.
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 502/2017.
Datado de 03/10/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ADD3BE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 028/2018

Contratados: **LOPES E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 08.587.027/0001-34.
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 003/2015.
Datado de 08/10/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5FB68F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 029/2018

Contratados: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
ARP nº 005/2018.
Datado de 11/10/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:60E07897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratado: **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA DE MORAES.**
CPNJ: 91.572.792/0001-24.
Objeto: Contratação de leitos em comunidade terapêutica para tratamento e atenção integral a usuárops com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas
Valor: R$ 996,67 por leito.
Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2018.
Datado de 18/09/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B21939E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2018

Contratado: **COSTA, MACHADO E RODRIGUES LTDA – ME.**
CNPJ: 05.090.524/0001-34.
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Contrato nº 482/2015.
Datado de 31/10/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:01707D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de material de expediente para as secretarias municipais. O julgamento realizar-se-á na data de**12/11/2018**às 09h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h00min às 13h00min

Ivorá, 31 de outubro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:F5A24D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de pneus e câmaras para Retroescavadeira Randon, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. O julgamento realizar-se-á na data de**14/11/2018**às 09h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h00min às 13h00min

Ivorá, 31 de outubro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:BF4060EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 07-2018

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 92-2018 IL 07-2018, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar o Musical Calmon Banda Show LTDA CNPJ nº 09.001.931/0001-52 para contratação da Banda Calmon para animação de baile de aniversario do município de Jari, no valor de R$ 9.500,00 contrato 101-2018.

Jari 30 de outubro de 2018

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:00E6DAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°.04/2018 – OTACÍLIO VEZZOSI

O **Município de Manoel Viana, RS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 - A do Código Tributário do Município de Manoel Viana, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Manoel Viana nos termos do da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial www.mvianagab.gpsnet.com.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros da **Otacílio Vezzosi, trecho entre Rui Ramos e Tirteu da Rocha Viana**, situada no bairro Vila Nova, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Otacílio Vezzosi, trecho entre Rui Ramos e Tirteu da Rocha Viana

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUENCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua, que foi valorizado.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO
4.1. Considerações Preliminares
Topografia e Projetos. Serviços topográficos.
b) Especificação da Obra: regularização e compactação do leito existente, brita graduada, base de brita graduada, imprimação, capa asfaltica.
2- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Integra o quadro demonstrativo.

3- ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA: Discriminação dos valores no quadro demonstrativo.

4- CÁLCULO DO VALOR A PAGAR: Será pela valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.

5- PROPRIETÁRIOS, TESTADAS E VALOR POR CONTRIBUINTE: Conforme consta na relação de contribuintes anexo.

7- VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS: Faz parte da relação dos contribuintes deste edital e foi extraída da Avaliação Imobiliária.

5. Orçamento de custo:

O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R$ 109.792,89 (cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). (Anexo II).

6. Determinação da parcela do custo da obra:

Dividindo-se o custo total pela área total da obra, obtém-se o preço unitário de R$ 68,42 (sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), por m².

7. Determinação da parcela abrangida pelo tributo:

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

8. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital.

A impugnação será dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, na qual o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não suspende o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

09. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única.

10.1. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.

10.2. Pagamento Parcelado

Pagamento pelo contribuinte, em até 06 (seis) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente. Desde que esta não seja inferior a 10 URM.

Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana, 31 de outubro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

O **Município de Manoel Viana, RS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 72 - A do Código Tributário do Município de Manoel Viana, bem como com fulcro na Lei Federal nº 5172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Manoel Viana nos termos do da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial www.mvianagab.gpsnet.com.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros da **Otacílio Vezzosi, trecho entre Rui Ramos e Tirteu da Rocha Viana**, situada no bairro Vila Nova, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Otacílio Vezzosi, trecho entre Rui Ramos e Tirteu da Rocha Viana

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUENCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua, que foi valorizado.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO
4.1. Considerações Preliminares
Topografia e Projetos. Serviços topográficos.
b) Especificação da Obra: regularização e compactação do leito existente, brita graduada, base de brita graduada, imprimação, capa asfaltica.
2- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Integra o quadro demonstrativo.

3- ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA: Discriminação dos valores no quadro demonstrativo.

4- CÁLCULO DO VALOR A PAGAR: Será pela valorização imobiliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra.

5- PROPRIETÁRIOS, TESTADAS E VALOR POR CONTRIBUINTE: Conforme consta na relação de contribuintes anexo.

7- VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS: Faz parte da relação dos contribuintes deste edital e foi extraída da Avaliação Imobiliária.

5. Orçamento de custo:

O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R$ 109.792,89 (cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). (Anexo II).

6. Determinação da parcela do custo da obra:

Dividindo-se o custo total pela área total da obra, obtém-se o preço unitário de R$ 68,42 (sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), por m².

7. Determinação da parcela abrangida pelo tributo:

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

8. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital.

A impugnação será dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, na qual o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não suspende o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

09. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única.

10.1. Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.

10.2. Pagamento Parcelado

Pagamento pelo contribuinte, em até 06 (seis) parcelas mensais, sem o desconto e corrigidas monetariamente. Desde que esta não seja inferior a 10 URM.

Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana, 31 de outubro de 2018.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:FACF124A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 48/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, torna público que até às 08:15 horas do dia 19 de novembro de 2018, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2018 para aquisição de rolo compactador. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 31 de outubro de 2018.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:3F0DBE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:848D613B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2018
CREDENCIADA: MAYARA VITALI
CPF Nº: 011.081.030-90
OBJETO: Serviço de consultas de médico otorrinolaringologista.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), num limite de até 100 (cem) consultas mensais, no total mensal de até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 032/2018
DATA: 22.10.2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:BDE84D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2018 (11.09.18)
CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
CNPJ Nº: 27.518.373/0001-05
Objeto: Aquisição de máquina para produzir gelo, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	unidade	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 KG. NÃO NECESSITA CONEXÃO HIDRÁULICA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO INMETRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA ATÉ 120 KM DA SEDE. DESTINADO: SALÃO DE CINESIO E MECANOTERAPIA. MARCA: POLAR.

VALOR: R$ 4.800,00

PRAZO: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE Nºs: 302216/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:8FF62158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2018 (21.06.18)
CONTRATADA: CLAUDIO VICENTE CARGNIN
CNPJ Nº: 10.942.457/0001-79
Objeto: Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e materiais de informática, destinados ao centro especializado em reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, Município de Osório, conforme descrição abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
02	23	Unidade	COMPUTADOR: Processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10; memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHz; disco rígido mínimo de 500GB; tipo de monitor 18,5" (1366 x 768); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bits); teclado USB, ABNT, 107 teclas (com fio); interface de rede 10/100/1000 e WIFI; Interface de vídeo integrada; Unidade de disco rígido: CD/DVD ROM. Registro Inmetro. Garantia mínima 12 meses.

VALOR: R$ 39.299,87
PRAZO: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE Nºs: 278703/2017, 278697/2017 e 278709/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:5D83F821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 286/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 286/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município, conforme Lei Municipal nº 6.116, de 30 de outubro de 2018 para o cargo de Médico Veterinário. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 06 a 16 novembro de 2018. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:278DC748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

É dispensável a licitação para a contratação do SESC para prestação de serviços de realização da Feira do Livro de Parobé, a realizar-se entre os dias 07 a 10 de novembro do corrente ano, na Rua Coberta junto a Praça 1º de Maio, fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, e no Parecer Jurídico 123/2018.

Parobé, 31 de outubro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:242D3A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **2ª RETIFICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 54/2018** referente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NOVOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/00966-6 COM O BANCO DO BRASIL**. A sessão pública ocorrerá a partir das **08:30** horas do dia **14/11/2018** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 31 de outubro de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:14087BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão presencial para Registro de Preços nº 046/2018.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e água mineral para uso de diversas secretarias. Dia 16.11.2018, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:78313A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 185/2018

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1.º Nomear a 05.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2015, Sra. ORLAINE RODRIGUES ao cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.
Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.
Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Outubro de 2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:71AC7F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.09.2018 a 29.10.2018, 35** (trinta e cinco) dias**,** à Servidora **ISABELA SIMÕES PEIRES DA SILVA KRUSSER,** Matrícula 728-5, Médico Veterinária, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F83CB0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **29.10.2018, 1** (um) dia**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:13A17F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** Adicional de Insalubridade de, 20% vinte por cento) e **CONCEDE** de **01.11.2018,** Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento), do servidor **GERRE ADRIANO LUIZ**, matrícula 2929-7, Pedreiro, Classe A, Padrão 4, consoante ao artigo 89 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 2º da Lei 717/95 alterado pela Lei 2.749/2015, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:71846E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA** de **05.11.2018 a 03.05.2019** no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, Classe A, Padrão 1, **ROSANA OLIVEIRA SOARES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 2.996** de 23 de Outubro de 2018**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DC8E7E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**,** **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **ROSANE ROSA SOARES,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **05.11.2018,** consoante ao

artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:84963B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA** de **05.11.2018 a 03.05.2019** no cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA**, Classe A, Padrão 1, **MAIRA ALVES DE SOUSA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 2.996** de 23 de Outubro de 2018**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8272DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **MAIRA ALVES DE SOUSA,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **05.11.2018,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4AF703B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a contar de **01.11.2018,** para exercer o cargo de **Chefe de Equipe**, Padrão FG-2, o Servidor **ALENCAR DE JESUS MELO DO PRADO,** Matricula 2298-5, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C182D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.11.2018 a 15.11,2018 15** (quinze) dias**,** ao Servidor **EDI DA SILVEIRA,** Matrícula 1532-6, Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E32252FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

A Comissão de Revisão e Reforma do Código de Posturas convida para a realização de Audiência Pública às 19h do dia 05 de novembro de 2018, no Plenário João Goulart desta Casa Legislativa, para debater a respeito dos últimos capítulos do Código de Posturas.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2018.

CARLOS NILO COELHO PINTOS
Presidente da Comissão de Revisão e Reforma do Código de Posturas

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:8448B89A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2018 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e afins.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2018
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, e ainda pelo (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2017.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:A51179C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Readapta a "Atendente II – Padrão 3"- MARLOVE DO AMARAL SILVA - Matrícula 208941, nas atribuições do cargo de *"Auxiliar de Secretaria-Padrão 1"*.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 8655, de 23/08/2018, onde se apurou a necessidade de "Readaptação Funcional" da Servidora Pública Municipal, **MARLOVE DO AMARAL SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de "Atendente II - Padrão 3 - "-Matrícula 208941,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal através de despacho exarado no processo acima mencionado, favorável à "Readaptação"; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física e/ou psicológica da Servidora e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à "Readaptação":

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de "Atendente II – Padrão 3"- **MARLOVE DO AMARAL SILVA –** Matrícula 208941, **nas atribuições do cargo de "*Auxiliar de Secretaria - Padrão 1*",** por inexistência de vaga**,** nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §4º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, **com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, até o regular provimento**, para todos os fins de direito, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Regisre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:52B77666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.019/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº. 019/2018 tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus nas áreas urbana e rural**. A abertura do certame será no dia 06 de dezembro de 2018, às 9h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site **www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**. Informações pelo fone (51) 36628416, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:875E0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nº. 003/2018 destinado ao credenciamento de Clínicas para prestação de serviços de ecografias obstétricas visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos e condições para credenciamento estão previstos no respectivo Edital disponível no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br. Maiores informações pelo fone (051)3662-8416, Depto. de Compras e Licitações, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4119C84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2018.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.145/2018.
CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº.03.935.826/0001-30.
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo com sete lugares zero km para utilização no serviço de transporte de pacientes.
VALOR: R$ 84.65,00
PRAZO: até 31/12/18.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3E6143B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 11/2016

AUTUADO	
Nome: LUCIANO PORTAL SANTANA	
Endereço: Rua Min. Ramos Monteiro, n° 51 - Leblon	
Município: Rio de Janeiro	CNPJ/CPF: 764.393.130/53

No dia **04/08/2016**, às **15:30**, no exercício de fiscalização, ao inspecionar a situação do(a) **ERS-474, n° KM 07 SEM NÚMERO (Lat:-29° 49' 24,41" / Long:-50° 32' 32,79")**, nesta cidade, verifiquei **contrução de aterro, atingindo Área de Preservação Permanente de banhado, e margem de curso d'água, sem licença ou autorização, em área cujo perímetro está compreendido entre os pontos, todos em coordenadas WGS'84: 01 - S29 49.344 W50 32.536; 02 - S29 49.345 W50 32.544; 03 - S29 49.357 W50 32.542; 04 - S29 49.365 W50 32.544; 05 - S29 49.368 W50 32.543; 06 - S29 49.374 W50 32.543; 07 - S29 49.378 W50 32.543; 08 - S29 49.385 W50 32.544; 09 - S29 49.388 W50 32.549; 09 - S29 49.395 W50 32.554; 10 - S29 49.395 W50 32.554; 11 - S29 49.399 W50 32.573; 12 - S29 49.406 W50 32.594; 13 - S29 49.410 W50 32.598; 14 - S29 49.426 W50 32.601; 15 - S29 49.430 W50 32.600; 16 - S29 49.429 W50 32.568 e 17 - S29 49.421 W50 32.508, retornando ao ponto 01, compreendendo uma área de 10.197 m2**, estando em desacordo com o que define a legislação. Assim sendo, houve a infração dos seguintes dispositivos legais: **artigo 43 "Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008). Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por hectare ou fração." do Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 1998 e alterações; conforme definido no artigo 155 "Consideram-se de preservação permanente, além das definidas em legislação, as áreas, a vegetação nativa e demais formas de vegetação situadas:", inciso I - "ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água;" e inciso VI - "nos manguezais, marismas, nascentes e banhados;" da Lei Estadual 11.520 de 03 de agosto de 2000, bem como artigo 4o - "Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:", inciso I " - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:" alínea a) "30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012)." da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, e alterações, agravado pelo disposto no artigo 93 - "As infrações previstas neste Decreto, exceto as dispostas nesta Subseção, quando forem cometidas ou afetarem unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este." do referido Decreto Federal, conforme estabelece o Decreto Estadual 38.971 de 23 de outubro de 1998, que "Cria a Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande, e dá outras providências." da Lei Municipal 4.608 de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores**. Conforme estabelecido no artigo 70 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e atos legais mencionadas o infrator estará sujeito à: **MULTA no valor de R$ 20.000 (vinte mil reais), já considerado o agravamento previsto no artigo 93 do Decreto Federal 6.514, restando ainda, conforme estabelece o § 3o do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 a obrigação de reparar o dano**. Para tanto, lavro o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, devidamente assinado por mim e pelo autuado, a tudo presente, ficando este notificado que, responderá pelo fato em processo administrativo. Em conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal 4.608 de 2004, alterado pela Lei 4.914 de 2006, terá um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da ciência deste, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este auto, por escrito, sob pena de REVELIA, perante o Departamento de Meio Ambiente, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 456 em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4C1263DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 068/2018 (Processo Administrativo nº 131/2018). **Tipo:** Menor preço por item (total por item). **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos diversos destinados às Unidades Básicas de Saúde - ESF III-ZONA LESTE, ESF IV-INTERIOR, ESF V-ZONA OESTE e ESF I-POSTO DE SAÚDE NOVO MILÊNIO, com recurso financeiro remanescente da Proposta nº 12740.334000/1160-01, oriundo de emenda parlamentar, consoante a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Data da homologação:** 30/10/2018. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Alci N. Becker & Cia Ltda. (CNPJ: 07.052.779/0001-38), item: 10, valor total: R$ 858,00. Alfrs Indústria de Móveis Ltda. (CNPJ: 19.338.456/0001-94), itens: 13, 20, 21, 30, 34, valor total: R$ 4.269,90. Ana Maria Pires Belem (CNPJ: 04.360.651/0001-43), item: 29, valor total: R$ 574,00. Anderson Henrique da Silva Marcondes (CNPJ: 29.476.673/0001-02), item: 40, valor total: R$ 450,00. Bagatoli Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 09.053.748/0001-27), itens: 03, 22, 28 e 35, valor total: R$ 4.787,47. Brasidas Eireli (CNPJ: 20.483.193/0001-96), itens: 12 e 27, valor total: R$ 1.120,00. Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli (CNPJ: 07.626.776/0001-60), itens: 02, 17, 18, 19, 24, 25 e 26, valor total: R$ 3.636,93. DS Médica Distribuidora e Serviços Ltda. (CNPJ: 14.720.688/0001-99), itens: 05, 11, 41, valor total: R$ 3.031,00. Felipe Kroth Cossetin (CNPJ: 10.624.384/0001-77), item: 01, valor total: R$ 4.610,00. K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli (CNPJ: 21.971.041/0001-03), item: 06, valor total: R$ 876,50. Normelia Lottermann (CNPJ: 20.132.150/0001-66), itens: 04, 15, 31, 32, 33 e 36, valor total: R$ 5.049,06. Rd Negócios de Informática Ltda. (CNPJ: 21.872.444/0001-69), item: 16, valor total: R$ 11.800,00. Saesa do Brasil Ltda. (CNPJ: 07.366.769/0001-77), item: 23, valor total: R$ 4.095,00. Santaflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli (CNPJ: 10.713.114/0001-32), itens: 07 e 09, valor total: R$ 3.166,69. TC Comécio Eireli (CNPJ: 29.284.781/0001-10), itens: 14 e 39, valor total: R$ 2.493,89. Tecno Seg Informática e Segurança de Dados Ltda. (CNPJ: 13.345.633/0001-83), item: 37, valor total: R$ 2.484,04. Universo dos Móveis Ltda. (CNPJ: 05.600.619/0001-50), itens: 08 e 38, valor total: R$ 8.490,64. V. S. Costa & Cia Ltda. (CNPJ: 05.286.960/0001-83), item: 42, valor total: R$ 555,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 31 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2F950487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 009/2018 (Processo Administrativo n° 172/2018) **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação para execução de cercamento da EMEF São João, localizada na Rua José Gutekoski, nº 657, bairro São João e EMEF Antônio João, localizada na localidade Pedro Paiva, interior do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e no site www.santoaugusto.rs.gov.br. **Abertura Propostas:** 26/11/2018, às 14h. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° Piso Centro Administrativo). **Informações:** Fone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5F6694B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 71/2018

Contrato 71/2018 - Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância tipo "A", para compor a frota da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - **Processo** n° 1198/2018, **Inexigibilidade** 07/2018, **Adesão Ata** 01/2018 **- Contratado:** Inov9 Comercial E Serviços Eireli – Me**. Valor Total:** R$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 18/10/2018

São João do Polêsine, RS, 31 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:D023BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 72/2018

Contrato 72/2018 - Objeto: Aquisição de 01 (uma) Máquina Agrícola e Rodoviária – Retroescavadeira para a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio- **Processo n**° 1143/2018, **Pregão Presencial** 17/2018 **- Contratado:** Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A. **Valor Total:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Vigência:** 08 meses a contar de 29/10/2018

São João do Polêsine, RS, 31 de Outubro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:3F1109C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SUMULA CONTRATO 05/2018.

SÚMULA DO CONTRATO nº 05/2018
MODALIDAE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
CONTRADATA: SIM SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para Prestação Serviços de Perícias Médicas, com a finalidade de prestar assessoramento à Divisão de Benefícios da Entidade conforme especificações contidas no Anexo III do instrumento convocatório.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
DO VALOR: O preço Global para o fornecimento do objeto ora formalizado, é de R$ 318.400,00 (Trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00.00-0400-1003 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018.

MAURÍCIO NESTOR KELLER
Diretor Geral do IAPS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Virginia Fank
Código Identificador:29D18EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.882, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

Institui Programa Especial de descontos de débitos com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído Programa Especial de descontos de débitos com a Fazenda Pública, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 2016, mediante condições especiais de quitação, com dispensa de multa e juros, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º. O Programa Especial de descontos de débitos com a Fazenda Pública será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º. O ingresso no Programa Especial de descontos de débitos com a Fazenda Pública dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, devendo ser feita na forma presencial.

§ 3º. A opção poderá ser formalizada entre os dias 01 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018.

§ 4º. A opção implica na desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 2º. Os créditos submetidos ao Programa Especial de descontos de débitos com a Fazenda Pública serão satisfeitos através do regime especial de regularização de débitos municipais, cujas regras são as seguintes:

I – desconto de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito constituído entre os dias 01 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018;

§ 1º Se o crédito submetido ao regime especial de regularização de débitos for originado de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal instituído por este artigo abrangerá somente as parcelas não pagas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§ 2º Se o crédito submetido ao regime especial de regularização de débitos for originado de parcelamento realizado no exercício de 2018,

este parcelamento será desfeito, compensando-se os valores pagos na dívida original atualizada até a data do desfazimento.

Art. 3º Os benefícios fiscais, concedidos pela presente Lei, não ensejam restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2018 e produzirá seus efeitos até 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8F3D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.744.020,01 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, vinte reais com um centavo), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 1.744.020,01 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, vinte reais com um centavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.725, de 15 de Dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.744.020,01 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, vinte reais com um centavo), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4520 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4590 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 33.840,69
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica..... R$ 23.987,52
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 57.882,18
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 23.987,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTOE ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Alimentação..... R$ 70.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Alimentação..... R$ 200.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Transporte..... R$ 60.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12– JUDIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 8.322,62
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 200.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.9.1.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.744,020,01

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento, conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 4520 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 4590 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 33.840,69
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.54 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA TIPO III)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 57.882,18
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 47.974,52
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.9.0.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 8.322,62
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 70.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 970.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 470.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 1.744.020,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Setembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5BD9DD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação, em caráter emergencial, da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** para contratação de apólices de seguro total para os veículos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de **R$ 7.930,00** (sete mil novecentos e trinta reais).

São Pedro do Sul, 01 de novembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:732AB9E5

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

Ziania maria bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de responsável técnico para obtenção de licença de operação ambiental no Loteamento localizado no Bairro Maturino Bello. O valor total para a contratação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Firmado contrato com o Sr. **Bruno Becker,** Engenheiro Florestal, inscrito no CREA sob nº RS195493, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul/RS.

São Pedro do Sul, 01 de novembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:560FDCBE

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, L.M. 2012/2010 e alterações posteriores, para Contratação de **VANISE CRISTINA KOHLER DELCUL,** brasileira, casada, bancária, na cidade de São Pedro do Sul/RS. O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel (casa de 2 dormitórios e aproximadamente 60 m²), para a Senhora **MARTA OLIVEIRA SILVA** . **O CONTRATADO** receberá o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), mensais pelo período de 12 meses.

São Pedro do Sul, 01 de novembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:934C00AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **Dia 09/11/2018 às 13h30min, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018,** cujo objeto é registro de preços para Contratação de empresa para confecção e impressão de Carnês de IPTU modelo FEBRABAM. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:58C17969

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm 20716/2018, destinada a locação de um prédio comercial localizado na Rua Silveira Martins Nº 739, Bairro Capão da Cruz, Sapucaia do Sul. Conforme o artigo 24, inc. X da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 384/2018. Empresa vencedora SANTA CLEODETI LTDA, CPF nº 336.488.830-20, com o valor mensal de R$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais), a ser pago pela Prefeitura Municipal, com vigência do contrato de 12 (doze) meses.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:F602A394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 Nº4

Processo nº: 7218/2018
Assunto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Nova Data: 19 de Novembro de 2018 / Hora: 09h00min
Limite para propostas: 08h59min do dia 19 de Novembro de 2018
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Retifica-se a data da licitação: Nova Data: 19 de Novembro de 2018 / Hora: 09h00min.
2. Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Taquara, 31 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0C945F05

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

Abertura: 09h00min do dia 20 de Novembro de 2018. / **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto intertravado para diversas escolas do município de Taquara/RS.

O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 31 de Outubro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6B3106CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 182/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção da ambulância placa IWI 7946 da Secretaria de Saúde do Município. **Valor:** R$ 3.081,50.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4A44F383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo Materiais para Construção Ltda. **Objeto:** Aquisição de areia para o espaço de recreação dos alunos de Educação Infantil da Escola Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 2.700,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5EA2B5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** D&M Distribuidora. **Objeto:** Aquisição de livros para atender aos alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. **Valor:** R$ 14.208,59.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6C2487EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rogério de Lima Melo. **Objeto:** Contratação de empresa para efetuar a substituição de grades danificadas das portas da Escola de Educação Infantil Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 1.720,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:226DC484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 234/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 193/2018,** o qual tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para estoque no Parque Rodoviário Municipal, destinado para o uso de diversos Departamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município **INCLUINDO** os subitens nº 8.1.15 e 8.1.16 ao item 8 – DA HABILITAÇÃO – **Da Documentação Técnica** (somente para as empresas que cotarem os itens n° 01, 02, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 29, 30, 31, 32 e 34 do Anexo III do Edital), do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **21/11/2018 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:71F551D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018. (aquisição aquisição de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED e serviços de manutenção) . Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – EPP * - LOTE 01 - Item nº01:** Quantidade: 24 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.030,00, **Item nº02:** Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5.300,00, **Item nº03:** Quantidade: 24 UNIDADES, Valor unitário: R$ 920,00, **Item nº04:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 880,00, **Item nº05:** Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$ 350,00, **Item nº06:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 228,67, **Item nº07:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 240,00, **Item nº08:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 230,00, **Item nº09:** Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3.200,00, **Item nº10:** Quantidade: 24 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 390,00, **Item nº11:** Quantidade: 8 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 1.100,00, **Item nº12:** Quantidade: 24 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 750,00, **Item nº13:** Quantidade: 20 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 690,00, **Item nº14:** Quantidade: 08 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 1.200,00, **Item nº15:** Quantidade: 10 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 1.083,33, **Item nº16:** Quantidade: 40 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 255,00, **Item nº17:** Quantidade: 4 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 1.100,00, **Item nº18:** Quantidade: 8 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 290,00, **Item nº19:** Quantidade: 2000 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 4,90, **Item nº20:** Quantidade: 2000 SERVIÇOS, Valor unitário:R$ 5,10.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:368097D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018. (aquisição de saibro peneirado e aterro branco, destinado para uso na manutenção de diversas ruas da cidade de Tramandaí) . Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME - Item nº01:** Quantidade: 600M³, Valor unitário: R$ 84,65, **Item nº02:** Quantidade: 1.900M³, Valor unitário: R$ 84,65.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:B624AC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018. (aquisição de alimentos e materiais destinados aos equinos do Curral Municipal) . Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – ME* - Item nº07:** Quantidade: 1.200 SACOS, Valor unitário: R$ 32,00, **Item nº08:** Quantidade: 700 SACOS, Valor unitário: R$ 68,90, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME *- Item nº01:** Quantidade: 100mts, Valor unitário: R$ 1,35, **Item nº02:** Quantidade: 100mts, Valor unitário: R$ 1,19, **Item nº03:** Quantidade: 05 caixas, Valor unitário: R$ 68,50, **Item nº04:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 105,00, **Item nº05:** Quantidade: 20 jogos, Valor unitário: R$ 25,46, **Item nº06:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº09:** Quantidade: 04 unidades, Valor unitário: R$ 65,00, **Item nº10:** Quantidade: 04 unidades, Valor unitário: R$ 80,00, **Item nº11:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 546,80, **Item nº12:** Quantidade: 06 unidades, Valor unitário: R$ 77,10, **Item nº13:** Quantidade: 03 unidades, Valor unitário: R$ 178,00, **Item nº14:** Quantidade: 06 unidades, Valor unitário: R$ 97,60, **Item nº15:** Quantidade: 06 pares, Valor unitário: R$ 75,00, **Item nº16:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 750,00, **Item nº17:** Quantidade: 02 unidades, Valor unitário: R$ 90,00, **Item nº18:** Quantidade: 01 unidades, Valor unitário: R$ 90,00, **Item nº19:** Quantidade: 06 unidades, Valor unitário: R$ R$ 98,50.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:D0A01172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
Exclusiva para as empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2016

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de material de consumo hospitalar. **Data da abertura:** 20/11/2018. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, pelo telefone (**51) 3667 1155** e no site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:25CA98F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2018

EDITAL Nº 045/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, na data de **07 de novembro de 2018, às 15 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 31 de outubro de 2018.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0189E2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5055 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga o mandato dos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os mandatos dos diretores da rede pública estadual de ensino terão duração até 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência em padronizar a data de escolha de diretores das escolas municipais na mesma época da escolha dos diretores de educandários estaduais, em razão de organização administrativa e o princípio da isonomia entre os entes federados.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2019 os mandatos dos diretores das escolas municipais da rede pública municipal de ensino eleitos ou designados por meio das eleições disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 5055/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:14376398

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4026 19 DE JUNHO DE 2018.

Permite o uso de imóvel propriedade do Município de Tupanciretã pela Associação Defensora dos Animais de Tupanciretã - ADAT.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Município de Tupanciretã autorizado a permitir o uso do bem imóvel parte integrante do Complexo Tupanciretã, à Associação Defensora dos Animais de Tupanciretã - ADAT.

Parágrafo Único. O bem a ser permitido o uso possui área total de 2034,97m² (dois mil e trinta e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) com um prédio de 85,79m² (oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), localizados dentro do Complexo Tupanciretã.

Art. 2º - A presente permissão de uso do bem público municipal de que trata o art. 1º se destinará para auxiliar nas atividades e manutenção da Associação Defensora dos Animais de Tupanciretã - ADAT.

Parágrafo Único. O uso do bem público será exercido em conjunto e em parceria com o Município de Tupanciretã e mediante sua supervisão, fiscalização e autorização, quanto a utilização.

Art. 3º - O bem retornará ao uso do Município se não for mais utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

Art. 4º - As condições em que se operará a permissão de uso do bem público municipal são as constantes da minuta do termo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B2B3115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 146/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Borba, Pause & Perin - Advogados
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 188/2016 para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de outubro de 2018
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2016
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3D3170E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 147/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos – ME
OBJETO: Substituição de veículo da Linha 20 do transporte escolar – Contrato 303/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93
Tupanciretã, 10 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1F39F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 148/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dueto Tecnologia Ltda
OBJETO: Concede reajuste de 8,91%, com base no índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses, para restabelecer o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 175/2016
VALOR: R$ 33.359,13 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) mensais, referente a mensalidade dos Módulos implantados
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E2BFA624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 149/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Comercial Sul Veículos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo para entrega do veículo Tipo Furgão, Adaptado em Ambulância de Simples Remoção, com base na previsão legal constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 166/2018.
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 01 de outubro de 2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:77356BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 150/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Porto Seguro e Cia de Seguros Gerais
OBJETO: Inclusão de mais um veículo tipo PAS/Automóvel para cobertura do seguro ao objeto do contrato nº 161/2016
VALOR: R$ 2.663,60 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2016
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 24 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EF574015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 151/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Leandro Cálice Tormes
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato 095/2018 para a prestação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, junto a Secretaria da Administração, de segunda a sexta-feira, 40 horas semanais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 26 de outubro de 2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1083/2018
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 25 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:897AADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 152/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Borba, Pause & Perin - Advogados
OBJETO: Concede reajuste, com base no índice do IGPM, para restabelecer o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 188/2016
VALOR: R$ 1.776,33 (um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) mensais
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2016
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 25 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:64554B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 153/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Felipe da Silva Machado - ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 09 do transporte escolar – Contrato 268/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de outubro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DC933532

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **21 de novembro de 2018, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **54/2018,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de outubro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CA339760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente Assisvet – Assistência Veterinária Ltda, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 015/2018, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas). Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em10/10/2018.
GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO 040/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSISVET – ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos fêmeas)". Dotação Orçamentária: 13.02.18.542.0103.2159 – Serviço de bem estar e proteção animal. Vigência: 31/12/2018. Valor: conforme edital. Data: 10/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:7F405713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO X – DOS MUROS, CERCAS E PASSEIOS – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 183 E DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º E INCLUI OS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º, NO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL Nº 5.605/2009.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, através do Projeto de Lei Legislativo nº 06/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do Capítulo X para – Dos Muros, Cercas e Passeios – Altera a redação do Art. 183 e dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e inclui os parágrafos 5º, 6º e 7º, no Código de Postura do Município, Lei Municipal nº 5.605/2009, tendo a seguinte redação:

"Art. 183_Os proprietários de terrenos de frente para logradouros públicos, bem como de edificações localizadas em logradouros que possuam meio-fio, deverão executar pavimentação/calçamento do passeio fronteiro aos seus imóveis e a mantê-los em bom estado de conservação e limpeza, assim como poderão murá-los em alvenaria ou com cerca de tela em toda a sua extensão.
§ 1º A pavimentação referida no caput deste artigo poderá ser executada utilizando basalto ou PAVS (piso intertravado) para terrenos edificados.
§ 2º Para terrenos não edificados poderá ser feito uso de concreto, basalto ou PAVS (piso intertravado), no entanto, fica proibido o uso de concreto para pavimentação das calçadas localizadas na Zona Central do Município definida pelo Plano Diretor.
§ 3º As calçadas não poderão ter desníveis.
§ 4º Os passeios dos terrenos edificados localizados dentro do perímetro urbano e que forem executados a partir da vigência desta lei, serão obrigatoriamente construídos contendo o piso tátil direcional e piso tátil alerta, com largura não inferior a 25 cm, como orientador de direção às pessoas portadoras de deficiências visuais, conforme normas técnicas da ABNT.
§ 5º Os terrenos de esquina para logradouros públicos, além das especificações dispostas neste Código, deverão fazer rampas de acesso para pessoas com deficiência, em ambos os lados da rua, conforme normas técnicas da ABNT.
§ 6º Quando os terrenos se situarem abaixo do nível do passeio, o proprietário obrigatoriamente deverá construir uma cerca ou muro no nível da calçada para fins de segurança dos pedestres.

§ 7º Fica expressamente proibido o uso de arame farpado para cercamento dos imóveis dentro dos limites da zona urbana.
§ 8º Os proprietários que deixarem de cumprir as determinações do "caput" deste artigo, bem como dos parágrafos que seguem, forçarão o Município a tomar as providências quanto ao seu cumprimento, e debitar-lhes o respectivo custo, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.552, de 28 de abril de 1998 e suas alterações.
§ 9º Além do exposto no parágrafo anterior, os proprietários intimados pela Administração a executarem obras necessárias e exigidas por Lei, como é o caso das obras citadas neste artigo, e que não atenderem a intimação, ficarão sujeitos, além dos custos dos serviços feitos pela Administração, à multa correspondente.
§ 10. Danificados os passeios ou outros logradouros, pela arborização das vias públicas, repará-los-á o Município, as suas expensas.
§ 11. Ficará a cargo da Administração, igualmente, a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alterações de nivelamento das guias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:A60502DB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.242, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROVIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o acesso a pessoas portadoras de deficiência no serviço público, bem como estabelece os requisitos para inscrição em concurso.

Art. 2º É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República, o direito de se inscrever em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta quaisquer das condições descritas neste artigo, desde que não seja possível reverter com sucesso, o quadro de vulnerabilidade apresentado, por meio das medidas recuperativas disponíveis, tanto para a prestação do concurso público, quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.
I - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
II - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
III - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) lazer; e
g) trabalho;
h) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e
§ 1º Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta quaisquer das condições descritas neste artigo, desde que não seja possível reverter com sucesso, o quadro de vulnerabilidade

apresentado, por meio das medidas recuperativas disponíveis, inclusive lhe faltar acesso a estas medidas.
§ 2º As deficiências descritas neste artigo estão contempladas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que Regulamenta a Lei nº10.048, de 08 de novembro de 2000, que trata da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo na forma prevista no artigo anterior, serão atestadas por perícia de junta médica indicada pelo Município, no momento em que o candidato for nomeado para o respectivo cargo;
§ 1º O candidato, antes da posse, será submetido à avaliação por Equipe Multiprofissional também indicada pelo Município, que decidirá sobre o enquadramento do candidato como deficiente e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado;
§ 2º Sendo a avaliação prevista no § 1º for conclusa pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso público;
§ 3º Sendo a avaliação prevista no § 1º for conclusa pelo não enquadramento do candidato como Pessoa Portadora de Deficiência, este será imediatamente excluído da lista especial de PCDs e passará a concorrer apenas pela ordem classificatória da lista de acesso universal;

§ 4º A Equipe Multidisciplinar, verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo podendo também se necessário, ser demandada pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho no Estágio Probatório para emitir manifestação/parecer a fim de subsidiar a referida avaliação;

Art. 5º Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo.

Art. 6º Quando houver inscritos nas condições dos arts. 2° e 3º, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo público em relação ao qual se inscreveram consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso, garantida, pelo menos, uma vaga quando não se possa, pelo percentual apresentado, obter-se número inteiro.
§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá declarar com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, de acordo com as condições do Edital do concurso público.
§ 2º A homologação do concurso público e a posterior publicação do resultado será feita em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos;
§ 3º As nomeações obedecerão à classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no *caput*, que dará a décima vaga da classificação geral ao primeiro colocado da lista especial;

Art. 7º Os demais critérios previstos no edital do concurso público que não conflitem com o estabelecido na presente Lei, terão validade e aplicação para todos os candidatos, sejam ou não beneficiários da reserva legal prevista no art. 5º.

Art. 8º Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso público, na forma dos arts. 2° e 3º desta Lei, ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

Art. 9º Fica expressamente determinado que os cargos em comissão, contratos temporários e estagiários não são abrangidos pela presente lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:CBB64A98

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA LEI QUE INSTITUIU O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade dar nova redação a Seção VII - Da Pensão por Morte, do CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS, da Lei Municipal nº 2.563, de 17 de Fevereiro de 1992, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Veranópolis, ficando os seguintes dispositivos alterados, incluídos ou revogados, passado a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º O Art. 215 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput, revogação do parágrafo único e inclusão dos §§ 1º ao 5º.

"Art. 215 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º O pensionista de que trata o § 1.º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.
§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrente do falecimento de servidores aposentados com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo reajustamento seguirá a regra do parágrafo seguinte.
§ 5º Observado o art. 37, XI, da Constituição da República, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão revistas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas destes, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria." (NR)

Art. 3º O Art. 216 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput e inclusão dos incisos I, II e III.

"Art. 216 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;" (NR)

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida."

Art. 4º O Art. 217 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput, revogação dos incisos I a III, revogação dos §§ 1º a 5º, revogação dos incisos I a XVII e inclusão dos incisos I e II e inclusão do parágrafo único.

"Art. 217A pensão por morte será igual:
I - ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou.
II - ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor ativo, relativa ao seu cargo efetivo, na data imediatamente anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.
§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas aos vencimentos, nos termos de lei local, na data imediatamente anterior a do óbito." (NR)

Art. 5º O Art. 218 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput, revogação dos incisos I e II, revogação dos §§ 1º e 2º e inclusão dos §§ 1º a 3º.

"Art. 218 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º Será revertida em favor dos dependentes restantes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir. " (NR)

Art. 6º O Art. 219 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput, revogação dos §§ 1º e 2º e inclusão dos incisos I a V, inclusão das alíneas "a" a "c", inclusão dos itens 1 a 6 e inclusão dos §§ 1º e 2º.

"Art. 219 A cota individual da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
3. 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;
4. 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
5. 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
6. vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 2º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V deste artigo." (NR)

Art. 7º O Art. 220 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput, revogação dos incisos I a IV e do parágrafo único.

"Art. 220 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, devendo ser observadas, para o eventual deferimento, as regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto Federal nº 20.910, publicado no DOU de 08/01/1932." (NR)

Art. 8º Os Artigos 221 e 222 da referida lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221 Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado." (NR)

Art. 222 Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial." (NR)

Art. 9º O Art. 223 da referida lei, passa a vigorar com a alteração do caput e inclusão do parágrafo único.
"Art. 223 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada, na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

§ 1º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão." (NR)

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:F85B1014

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20/12/2017, com a seguinte rubrica e respectivo valor:

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0550.2133.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serv.p/distr.gratuita (3682) ...R$ 100,00

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2130.0000 PROG. ATENDIM. ESPECIALIZ. ÀS FAMÍLIAS (PAEFI)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serv.p/distr.gratuita (3683)....R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2133.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Física (3542)...R$ 100,00

12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2130.0000 PROG. ATENDIM. ESPECIALIZ. ÀS FAMÍLIAS (PAEFI)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Física (3686)...R$ 100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:0E61F15B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.246, DE30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01) **MÉDICO PEDIATRA,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de licença gestante deServidora Municipal.

Art. 2º As atribuições, remuneração, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam inciso XXVII -**MÉDICO PEDIATRA -,** do Anexo I da LeiMunicipal nº 5.998, de09 de novembro de 2011**.**

Art. 3º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 4ºO contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá aindasua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência,vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:F3A49335

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.247, DE30 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO"PROJETO DE CONCLUSÃO DE TREINAMENTO DE HABILIDADES INTERPESSOAIS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o evento **"PROJETO DE CONCLUSÃO DE TREINAMENTO DE HABILIDADES INTERPESSOAIS**", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, que ocorre durante o corrente ano, cujo encerramento será realizado no dia 06 de dezembro de 2018, nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, limitam-se aos valores discriminação a seguir:
Aquisição de material de consumo para dinâmica do bolo:.....R$ 100,00
Aquisição de lanches para confraternização (inclui comida e bebida): .....R$ 500,00
Total: .....R$ 600,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0500.2050 – Manut. Ativ. do Sist. Munic. de Saúde
3.3.3.90.30.00 – Material de consumo – 1090

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:AA4FD2CB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.248, DE30 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO: NATAL DE LONGEVIDADE -TEMA: "QUAL O SEU NATAL?".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**NATAL DE LONGEVIDADE - TEMA: "QUAL O SEU NATAL?"**", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que ocorrerá no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2018, em nossa cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Leitotalizam até R$ 115.580,00 (**cento e quinze mil e quinhentos e oitenta reais**), e serão realizadas conforme plano de aplicaçãoabaixo discriminado:
SOM E LUZ: ..... R$ 35.580,00
SHOW: ..... R$49.500,00
TRANSPORTE: ..... R$ 2.000,00
ALIMENTAÇÃO: ..... R$ 2.500,00
DECORAÇÃO: ..... R$ 18.500,00
DIVULGAÇÃO: ..... R$ 7.000,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: ..... R$ 500,00
TOTAL: ..... R$ 115.580,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
3 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0340.1031- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO - 2618
339032 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. - 2620
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2621
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 2622

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:A029D285

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.241, DE30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.245/2018,

Art. 1º Fica abertoum crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20/12/2017,com as seguintes rubricas e respectivos valores:
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2133.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serv.p/distr.gratuita (3682).....R$ 100,00
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2130.0000 PROG. ATENDIM. ESPECIALIZ. ÀS FAMÍLIAS (PAEFI)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serv.p/distr.gratuita (3683).....R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial acima citado, a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2133.0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Física (3542).....R$ 100,00
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
2 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2130.0000 PROG. ATENDIM. ESPECIALIZ. ÀS FAMÍLIAS (PAEFI)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Física (3686).....R$ 100,00

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 30 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:3B51B789

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2018: CONTRATAÇÃO DA EDITORA POSITIVO LTDA para **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, com fundamentação no Art. 25 I e II da Lei 8666/93.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 31 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:DE02E863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DISTRATO Nº 01/2018

CONTRATO 05/2018	**DISTRATO CONSENSUAL ENTRE O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO CONTRATO 05/2018.**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato nº 05/2018, processo administrativo nº 15.415/2018, firmado em 17/09/2018, de objeto de locação de softwares, sem limitação de usuários, para gestão do Regime Próprio de Previdência Social - PREV-XANGRI-LÁ, incluindo serviços de manutenção, suporte e atualização dos sistemas contratados e treinamentos de usuários.

PREVISÃO LEGAL	O presente termo de distrato se justifica pela homologação da licitação municipal, decorrente do edital nº 173/2018 e do pregão eletrônico nº 153/2018, visto que, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 48, §6º, os entes de devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo. Também há a previsão da rescisão por essa causa no contrato celebrado, no ponto 4.1 que trata sobre o prazo de validade.
LIQUIDAÇÃO DOS VALORES	Os valores do período em que o serviço foi prestado (1 mês e 13 dias) foram liquidados, conforme comprovantes anexados ao processo 15.415/2018.
SANÇÕES	Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.
DATA DO DISTRATO	31/10/2018

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:F2F85295

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATO 06/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Prev-Xangri-Lá, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta, previstos no Pregão Eletrônico nº 153/2018.
VALOR	Valor total de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) pagos em 12 prestações mensais de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses a contar de 01/11/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
DOTAÇÃO	**11** – PREV-XANGRI-LÁ **2086 – 3.3.9.0.40** – Locação de Software
AMPARO LEGAL	A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas de nº 13149/2018 requerido pela Secretaria de Administração, Processo de Licitação nº 153/2018, Edital nº 173/2018 do Pregão Eletrônico nº 153/2018. Empenho nº 192.
DATA ASSINATURA	31/10/2018
FISCAIS	Filipe Bakkar Reckers e Priscila Simone Ebert de Miranda

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:1D449E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2029, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo e acrescenta inciso XCII ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a ***RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo*** com o objetivo de ajudar a conscientizar e informar as pessoas sobre o que é o Autismo e como lidar com o transtorno.

Parágrafo Único: A ***RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo,*** passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Assistência Social, organizar, programar e implantar **a *RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo*.**

Art. 3º – A *RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo* será realizada no mês de abril.

Art. 4º - Acrescenta o INCISO XCII ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que instituiu o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

XCII – *RÚSTICA AZUL: Uma Corrida pelo Autismo*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de outubro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:95877DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 609, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 162.937,90 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 162.937,90 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

02.03.04.122.1025.2201.3319094000000.0001	(7733)	10,00
02.03.04.122.1025.2201.3339047000000.0001	(7708)	412,00
04.01.04.122.1020.2306.3339047000000.0001	(12200)	3.905,00
05.01.04.122.0008.2377.3339047000000.0001	(12230)	197,00
06.01.04.123.1031.2356.3339047000000.0001	(11727)	2.960,00
07.01.04.122.1026.2436.3339047000000.0001	(11867)	14.036,00
07.02.04.122.1029.2437.3339047000000.0001	(11956)	2.738,00
08.04.13.392.1047.2348.3339039000000.0001	(12587)	18.000,90
08.04.13.392.1047.1270.3339047000000.0001	(11532)	65.724,00
09.02.10.122.1041.2395.3339047000000.0001	(8839)	39.886,00
10.02.20.122.1013.2229.3339047000000.0001	(12279)	2.326,00
11.02.23.122.1019.2391.3339047000000.0001	(11792)	1.235,00
12.01.08.122.1045.2375.3339047000000.0001	(11240)	7.059,00
13.02.27.122.1016.2216.3339047000000.0001	(11923)	550,00
14.02.18.122.1007.2247.3339047000000.0001	(12015)	734,00
15.01.04.091.1032.2405.3339047000000.0001	(12052)	350,00
16.01.06.122.1024.2406.3339047000000.0001	(12091)	2.815,00
		162.937,90

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

12.01.08.125.1045.2071.33191130000000.0001	(11281)	8.000,00
12.02.08.244.1045.2062.33191130000000.0001	(11299)	8.000,00
12.02.08.243.1045.2423.33191130000000.0001	(11550)	20.000,00
12.02.08.241.1045.2428.33191130000000.0001	(11595)	5.000,00
12.02.08.243.1045.2424.33191130000000.0001	(11646)	15.000,00
12.02.08.241.1045.2373.33191130000000.0001	(11697)	15.000,00
08.04.13.392.1047.2417.33390390000000.0001	(11703)	10.000,00
07.01.15.451.2010.2265.33191130000000.0001	(11943)	20.000,00
07.02.04.122.1029.2437.33191130000000.0001	(11961)	9.000,00
14.02.18.122.1007.2247.33191130000000.0001	(12023)	5.000,00
15.01.04.091.1032.2405.33191130000000.0001	(12037)	10.000,00
16.01.06.122.1024.2406.33191130000000.0001	(12072)	25.000,00
04.01.04.122.1020.2306.33191130000000.0001	(12196)	4.927,00
05.01.04.122.0008.2377.33191130000000.0001	(12259)	10,00
08.02.12.122.1046.2015.33390910000000.0001	(12421)	1.000,00
08.02.12.122.1046.2015.33390920000000.0001	(12422)	0,90
08.02.12.361.1046.2330.33350430000000.0001	(12450)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2330.33390470000000.0001	(12451)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2330.33390920000000.0001	(12452)	1.000,00
08.02.12.361.1046.2342.33390300000000.0001	(12467)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2334.33390920000000.0001	(12475)	1.000,00
08.02.12.362.1046.2135.33390920000000.0001	(12496)	1.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33390920000000.0001	(12510)	1.000,00
		162.937,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 22 de outubro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AB511616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Objeto: "Registro de Preços, visando a aquisição de itens diversificados referentes a Materiais Pedagógicos, a fim de utilização no desenvolvimento das Oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizadas nos cinco (5) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania".

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Local da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Empresas vencedoras e seus preços unitários adjudicados e homologados:

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – CNPJ Nº 91.824.383/0001-78					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
2	BOLA DE BASQUETE Bola de Basquete, Tamanho Oficial Adulto; dimensões aproximadas: circunferência 75-78 cm e peso 600-650 gr, o produto deve ser feito de borracha e conter Câmara de Butil; o produto deve vir em Embalagem Original de Fábrica e conter garantia contra defeitos de fábrica de no mínimo 6 (seis) meses.	Unidade	40	HELPFULNESS	R$ 47,00
4	BOLA DE FUTEBOL – PLÁSTICO PVC Bolas fabricadas em plástico PVC ou vinil resistente; cores diversas. Tamanho 960 x 280. O produto deve vir em Embalagem Original de Fábrica e conter garantia contra defeitos de fábrica de no mínimo 6 (seis) meses.	Unidade	100	SULEVIM	R$ 5,82
5	BOLA DE VÔLEI Bola de Vôleibol , sem costura, confeccionada em PU (poliuretano), Câmara de Ar em látex, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 à 280 gramas, diâmetro 65 à 67 cm, e do fabricante em dois gomos em lados opostos da bola, aproximadamente 5 cm x 3 cm, 3 ou até 4 cores. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica.	Unidade	40	NEDEL	R$ 43,58
15	JOGO DE DAMA Jogo de Damas, Jogo de Tabuleiro em MDF resistente, composto por 24 peças de madeira, nas Cores Branca (12 unidades) e preta (12 unidades); o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	60	JUNGES	R$ 23,32
16	JOGO DE DOMINÓ Caixa Dominó: confeccionado em M.D.F., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: Caixa de Madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm lacrada com película de P.V.C. encolhível. produto com certificação do Inmetro. O jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	80	CARLÚ	R$ 21,40
17	CUBO MÁGICO Cubo Mágico, fabricado em plástico resistente; Dimensões: 2,28 em x 2,28 em x 2,28 em (5,8 cm x 5,8 centímetros x 5,8 cm); cores das aces do cubo: Branco, Amarelo, Laranja, Azul, Verde, Vermelho; o produto deve vir embalado individualmente em embalagem original do fabricante; garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fábrica a partir da data de entrega do produto.	Unidade	80	IMP	R$ 12,58
20	JOGO DE FRESCOBOL Jogo de Frescobol, contendo: 1 par de raquetes, feita com Madeira de Reflorestamento, empunhadura com grip (parte do cabo coberto de borracha); e 1 bola de frescobol nº 3 feita de borracha; com dimensões aproximadas das raquetes de: 43 cm x 20 cm x 2 cm; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada	Unidade	80	ALF	R$ 21,18

	com informações do fabricante e instruções em português de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.				
28	MESA INFANTIL Mesa Infantil fabricada em plástico resistente e em ótima qualidade; cores diversas; dimensões aproximadas: 650 x 500 x 460; o produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso; garantia mínima de 3 (três) meses contra defeito de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	80	MB	R$ 93,00
31	TELEFONE DE PLÁSTICO Telefone Faz de Conta: comprimento 17 cm altura 10 cm largura 15 cm peso Aprox. 0,220 kg. Material: plástico resistente, cores diversas; o produto deve vir embalado individualmente e com Embalagem Original de Fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, a contar a partir da data de entrega do produto.	Unidade	60	MERCOTOYS	R$ 36,30
33	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO Mesa de Futebol de Botão em MDF - Produzida a partir de fibras de madeira, unidas através de uma Resina Sintética e compactada através da ação da pressão e do calor. Descrição: Campo em MDF com espessura de 6 mm; com moldura em MDF; possui marcador de pontos; não acompanha suporte. Informações Técnicas Medidas: 1,24 m x 82 cm. Peso: 6 kg; o produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso e garantia mínima de 3 (três) meses de garantia de defeito de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	25	KLOPF	R$ 160,00

BARONESA LTDA – CNPJ Nº 73.993.362/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	BICHOS DE PELÚCIA Produzido com materiais de alta qualidade e antialergênico. Medidas aproximadas: altura: 29 cm. Largura: 22 cm. Comprimento: 18 cm; o produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso; deve vir com instruções de fábrica quanto a forma de lavagem; garantia contra defeitos de fábrica, de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	100	TOYS	R$ 26,70
3	BOLA DE FUTEBOL Bola de Futebol, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (poliuretano) e Câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 390 à 440 gramas diâmetro 61 à 64 cm, o produto deverá vir acompanhada de 1 (um) miolo de válvula em silicone para substituição, e do fabricante em dois gomos em lados opostos da bola, aproximadamente 5 cm x 3 cm, 3 ou até 4 cores; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica.	Unidade	40	PENALTY	R$ 76,00
6	BONECOS DE PANO Bonecos de Pano confeccionados em tecido 100% algodão; costuras reforçadas e resistentes; antialérgico; cores das roupas e cabelos diversas. Idade sugerida: a partir de 1 ano; Tamanho aproximado dos bonecos sentados: 30 cm de altura. Os bonecos devem ser entregues em perfeitas condições de uso; com orientações de fábrica, em português, de instruções de lavagem adequada; garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	100	DM TOYS	R$ 73,30
7	BONECAS NEGRAS Altura 34,00 cm; largura: 19,00 cm profundidade: 11 cm, peso 380 g, cabeça, perna e braço em vinil, tronco em polietileno; cada boneca deve vir em embalagem individual e Original de Fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	40	BAMBOLA	R$ 38,95
9	CAIXAS DE BLOCOS LÓGICOS Caixa de Blocos, fabricado em MDF; conjunto de materiais constituído por 48 peças de cores, formas, tamanhos e espessuras diferentes. O conjunto é composto de quatro formas (Circular, Quadrada, Retangular E Triangular); três cores (Azul, Vermelho E Amarelo); dois tamanhos (Grande e Pequeno); e duas espessuras (Grosso e Fino). O jogo deve ser entregue em embalagem de madeira e Original de Fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeito de fábrica.	Unidade	150	BRINK	R$ 36,90
10	CARRINHOS DE PLÁSTICO Carrinho Reforçado: material: Plástico – Atóxico, dimensões do produto: 25 x 17 x 19 cm. Peso Aprox.: 1,00 kg, cores diversas; cada produto deve vir em embalagem individual e Original de Fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	200	MERCOTOYS	R$ 17,50
11	CONJUNTO DE PANELAS COM FOGÃO Jogo de Panelas contendo: 1 Panela de Pressão, 1 Caçarola Com Tampa, 1 Panela Rasa Com Tampa, 1 Panela Funda Com Tampa, 4 talheres e 1 fogão; 4 pratos; fabricado em plástico resistente. Tamanho aproximado da embalagem: 38 x 11 x 34,5 cm (CxLxA); o kit deve ser entregue em embalagem de fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	150	BIG STAR	R$ 37,50
12	CONJUNTO DE TAPETE EMBORRACHADO Tapete Emborrachado colorido, composto por 26 blocos (A à Z). Cada placa mede aproximadamente 27 x 27 cm e 5 mm de espessura, de cores sortidas. Tapete colorido, lavável, atóxico, Recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade. O kit deve ser entregue em embalagem de fábrica; garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	80	MINGONE	R$ 175,00
13	JOGO DE BINGO Jogo de Bingo Completo; com globo e marcador de número em plástico resistente; devem conter números do 1 ao 99, também em plástico; 50 Cartelas Numéricas fabricada em papel cartonado em alta qualidade; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, de como utilizar o jogo; garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	80	XALINGO	R$ 40,00
14	JOGO DE BOLICHE Jogo de Boliche contendo: 10 pinos e 2 bolas em plástico resistente; pintado com Tinta Atóxica; com dimensões aproximadas de 22 cm de altura por pino, 10 cm de diâmetro de base de cada pino e 10 cm de diâmetro de cada bola; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	80	ALL	R$ 33,20
18	JOGO DE BARALHO Jogo de Cartas; confeccionado em material de alta qualidade; fabricado em Cartão Couché 320 g/m2; dimensões aproximadas: tamanho da carta: Poker Size 63 x 88 mm; tamanho naipe: convencional; quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + Carta Garantia); embalagem resistente, em Papel Cartão; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, das Regras do Jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	60	IMPORT	R$ 7,40
19	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS Jogo de Encaixe de Formas; fabricado em MDF resistente e de qualidade; composto por: tabuleiro em MDF 340 mm x 260 mm x 9 mm; 9 peças em formas geométricas cores diversas; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, de como utilizar o jogo; garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	150	SINQUE	R$ 33,40
21	JOGO FUTEBOL DE BOTÃO Jogo Futebol de Botão; feito em plástico resistente; contendo: 10 botões numerados (2 ao 11), 1 goleiro com o escudo do time, 1 palheta de impulsão, 1 pastilha redonda, folheto com as Regras Oficiais (resumidas); Especificações Técnicas: BOTÃO: material utilizado: plástico resistente e polido; diâmetro: 43m/m; altura: 4 m/m; grau: 25º; superfície: reta; base: fechada; adesivo (camisa): diâmetro 30 m/m embutido no botão. GOLEIRO: tipo: Caixa Retangular em ABS. Medidas: 80 x 35 x 15 m/m (largura x altura x espessura). Adesivo: externo com escudo do time e número (1 ou 12). PALHETA DE IMPULSÃO: tipo: fina na Cor Branca Leitosa em PP distencionado. Diâmetro: 32 m/m; espessura: 1 m/m. PASTILHA: tipo: redonda em resina; diâmetro: 11m/m; altura: 3 m/m; cores: diversas. O kit jogo deve vir em Embalagem Original do fabricante e conter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	60	MIMO	R$ 98,30
22	JOGO DE MICO Jogo de Cartas; fabricado em Papel Cartão resistente; jogo de 2 à 6 participantes; embalagem resistente para acondicionar as cartas do jogo; peso aproximado de 85 gr; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, das Regras do Jogo; garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	80	COPAG	R$ 22,72
24	JOGO RESTA UM Jogo Resta Um; fabricado em plástico resistente, contendo um tabuleiro perfurado com 33 furos e 32 peças em plástico resistente, que se encaixe perfeitamente aos furos dos tabuleiros; dimensões aproximadas: 15 x 15 x 3 cm; peso aproximado de 75 g; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, das Regras do Jogo; garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fábrica, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	60	XALINGO	R$ 9,63
25	JOGO UNO Jogo de Cartas; fabricado em Papel Cartonado resistente; Jogo de Cartas Coloridas e Codificadas; idade recomendada a partir de 7 anos de idade; dimensões aproximadas: altura 2,00 cm x largura 9,00 cm x profundidade 15,00 cm x peso 610,00 gr; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, de Regras do Jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	60	COPAG	R$ 12,50
27	BLOCOS DE PLÁSTICOS Blocos fabricados em plástico resistente de cores diversas; em partes que se encaixam perfeitamente; conjunto composto por no mínimo 50 unidades de peças plásticas em cores sortidas; embalado em material resistente para acondicionar as peças do jogo; o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português, de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fabrica.	Unidade	250	EDUCATIVA	R$ 20,70
29	JOGO PEGA VARETAS Jogo de Varetas; contendo 31 varetas de diversas cores, plástico resistente; dimensões aproximadas: 45 x 45 x 19,5 cm; peso aproximado 60 g; o produto deve vir em embalagem resistente e com informações de Regras do Jogo em português; garantia mínima de 3 (três) meses para defeito do fabricante, a partir da data de entrega do produto.	Unidade	80	XALINGO	R$ 5,19
30	JOGO QUEBRA CABEÇA Jogo de Quebra Cabeças, temas diversos; fabricado em Papel Cartonado resistente; tende de 70 à 100 peças por jogo, recomendado para crianças maiores de 7 anos; embalagem resistente para o armazenamento adequado do produto; o produto deve vir em embalagem Original de Fábrica; instruções de montagem em português e garantia de defeito de fábrica, de no mínimo 90 (noventa) dias.	Unidade	200	PF	R$ 10,30
32	JOGO DA VIDA - TABULEIRO Jogo de Tabuleiro contendo os seguintes itens: 1 tabuleiro; 8 carrinhos; 32 Pinos Azuis; 32 Pinos Rosas; 24 Cartão de Riqueza; 24 Apólices de Seguros; 360 notas; 8 Certificados de Ações; 21 Notas Promissórias; roleta e Manual de Instruções do jogo; o produto deverá ser entregue em Embalagem Original de Fábrica e com no mínimo 3 (três) meses de garantia Contra Defeitos de Fábrica.	Unidade	30	ESTRELA	R$ 103,67
35	TABELA DE BASQUETE Tabela de Basquete, fabricada em compensado de MDF resistente; com Aro de Aço e Rede de Cordas reforçadas; dimensões aproximadas: 90 cm x 52 cm x 65 cm; o produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso; garantia mínima de 3 (três) meses Contra Defeitos de Fábrica, a partir da entrega do produto.	Unidade	25	XALINGO	R$ 103,90

OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 76.486.869/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço

					Unitário
23	JOGO DE XADREZ Jogo de Xadrez, Jogo de Tabuleiro em MDF resistente; composto por 32 peças de madeira ou plástico nas Cores Branca (16 unidades) e preta (16 unidades); o jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	60	JOTTPLAY	R$ 20,15
26	JOGO DE MEMÓRIA DE MADEIRA Memória: confeccionado em M.D.F., 20 pares (40 peças de 5 x 5 cm). Embalagem: caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. O jogo deverá ser entregue em embalagem individualizada com informações do fabricante e instruções em português de como utilizar o jogo; garantia mínima de 6 (seis) meses para defeitos de fábrica.	Unidade	120	JOTTPLAY	R$ 13,00
QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 10.907.550/0001-42					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
34	COLCHONETES Colchonete de Lâmina de Espuma Flexível de Poliuretano, para Uso Infantil; dimensões: comprimento: 100 cm; largura: 60 cm; espessura: 5 cm. Revestimento: Material Têxtil Plastificado, "atóxico", em "CORINO", impermeável, com acabamento em costura simples; zíper com acabamento oculto. Espuma: Norma ABNT NBR 8537; Densidade Nominal kg/m³: D-28. Fabricação: para fabricação é indispensável atender às Especificações Técnicas específicas para cada material. O produto deve ser entregue em condições adequadas de uso e em Embalagem Original de Fabricante.	Unidade	200	QUERÊNCIA	R$ 48,00
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ Nº 05.684.135/0001-37					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
8	CADEIRAS DE PLÁSTICO Cadeira em polipropileno e aditivos; certificada pelo INMETRO; empilhável; com dimensões aproximadas de: 37 x 36 x 56 cm; suportando até 40 kg; cores diversas; o produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e no mínimo 6 (seis) meses de garantia contra defeito de fábrica.	Unidade	200	REI DO PLÁSTICO	R$ 49,29

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 22 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:37F54993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, ABEL GRAVE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que através do Leiloeiro Oficial designado pelo Edital de Credenciamento 002-2013, Sr. **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI** levará a Leilão a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia **05/12/2018, às 10h,** no **Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua 3 de Outubro, s/nº - Bairro Chácara – Ibirubá – RS**, os bens abaixo descritos serão arrematados no estado de conservação em que se encontram:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Um **triturador de galhos** e resíduos, modelo TP 400, marca Pinheiro, n.º 6615 no Patrimônio do Município, em condições normais de uso.	R$ 2.500,00
2	Um **distribuidor de adubo orgânico líquido**, capacidade de 4.000 litros, com bomba de sucção e pressão, mangueira de carga, bico, leque, esguicho e canhão lateral, eixo de rodado duplo, pneus aros 750 x 16, marca Fatritol, modelo LOB 4000, cor azul, n.º 6613 no Patrimônio Municipal, em funcionamento.	R$ 3.000,00
3	Uma **carreta basculante**, carroceria de metal, com um eixo, com pneu duplo, em funcionamento.	R$ 2.000,00
4	Um **trator Massey Ferguson 283**, com dois pneus (bitola 18.430) novos extra, n.º 044 na Frota Municipal e n.º 5938 no Patrimônio do Município, motor liga e em condições normais de uso.	R$ 18.000,00
5	Uma **caminhonete S10**, aberta, cabine dupla, marca Chevrolet, motor v20051300, 2.4 Flex/Power, Chassi 9BG138GF0BC430533, Cód. Renavan 259086789, placa IRI4945, ano/modelo 2010/2011, cor branca, n.º 141 na Frota Municipal e n.º 6968 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	R$ 17.000,00
6	Uma **lixadeira Estrela** n.º 804, série LP, com motor 3CV, N.2995838, n.º 302 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 300,00
7	Uma **Plaina Desempenadeira** M. Dambroz N197C.MOT Kolbach n.º 1545099, n.º 353 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 750,00
8	Uma **serra fita** com mesa Fer.M Planal, Motor Trifásico Weg. 34660 2Hp, n.º 354 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 2.000,00
9	Uma **topia** marca Invicta com motor trifásico, n.º 355 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 500,00
10	Um **torno para madeira**, 3 marchas, 1.5M Motor Eberle N.S80B2, 2HP, Furad, n.º 357 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 750,00
11	Uma **furadeira** Famac n.º 3019, com motor WEG 3HP, n.º 358 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 1.000,00
12	Uma **lixadeira**, marca Raimann, motor de 3HP, n.º 359 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 500,00
13	Uma **circular com mesa**, motor não liga e em condições ruins de uso.	R$ 1.000,00
14	Um veículo **DOBLO HLX 1.8 Flex**, Placa ITH3164, Chassi nº 9BD119609D1094005, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Código de Renavam nº 00475317122, cor branca, n.º 156 na Frota Municipal e nº 8698 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	R$ 24.000,00
15	Um veículo **FOCUS SEDAN 2.0**, Placa IMZ8528, Chassi nº 8AFFZZFFC6J480854, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Código de Renavam nº 00878336583, n.º 124 na Frota Municipal e nº 5179 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	R$ 10.000,00
16	Um **caminhão F13000**, Placa IDJ 1208, Chassi nº LA7SEK82808, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 1984, Código de Renavam nº 00583188346, n.º 56 na Frota Municipal e nº 56 no Patrimônio do Município, motor liga, sem condições de uso.	R$ 8.000,00
17	Um **caminhão MERCEDES BENZ L-1622**/51 6x2, Placa ILE 3047, Chassi nº 9BM6953043B328222, ano de fabricação/modelo 2003, cor branco, Código de Renavam nº 00803350899, n.º 112 na Frota Municipal e nº 3955 no Patrimônio do Município, motor não liga, precisa de reparo e sem condições de rodagem.	R$ 25.000,00
18	Uma **motoniveladora FIAT ALLIS FG 85**, motor 8365-T, S.75D101, n.º 57 na Frota Municipal e nº 57 no Patrimônio do Município, motor liga, sem condições de uso.	R$ 20.000,00
19	Um veículo **KOMBI**, marca Volkswagen, lotação 8 lugares, Placa IIK 1426, Chassi nº 9BWZZZ237WP019778, ano de fabricação/modelo 1998/1999, Código de Renavam nº 00707514592, n.º 99 na Frota Municipal e nº 5940 no Patrimônio do Município, motor liga (depositado no interior do veículo), alta quilometragem, sem condições de uso.	R$ 4.000,00
20	Um veículo **camionete SAVEIRO 1.6**, duas portas, Placa DIH 8436, Chassi nº 9BWEBO5X83POO3784, ano de fabricação/modelo 2002/2003, Código de Renavam nº 785332600, n.º 158 na Frota Municipal e nº 8955 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e condições ruins de uso.	R$ 3.000,00
21	Uma **retroescavadeira FIAT ALLIS FB/80.3**, trator esc. Carregador c/mot aspirado diesel, 4x4, cor laranja, n.º 115 na Frota Municipal e nº 4647 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quantidade de horas, condições normais de uso.	R$ 25.000,00
22	Um veículo **FIAT/Uno Mille Fire Flex**, Placa IMW 1582, Chassi nº 9BD15822764789016, ano de fabricação/modelo 2005/2006, Código de Renavam nº 00872745660, n.º 123 na Frota Municipal e nº 5172 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem.	R$ 5.000,00
23	Um veículo **AMBULÂNCIA, marca FORD, modelo TRANSIT 350L TA**, Placa IRU2905, Chassi nº WFOXXXTBFBTC27630, ano de fabricação/modelo 2011, diesel, Código de Renavam nº 00316296201, n.º 148 na Frota Municipal e nº 7205 no Patrimônio do Município, motor não liga, sem condições de uso.	R$ 15.000,00
24	Um veículo **FORD FIESTA, modelo SEDAN**, Placa IRT 7901, Chassi nº 9BFZF54P0B8165583, ano de fabricação/modelo 2011, Código de Renavam nº 00310486106, n.º 147 na Frota Municipal e nº 7158 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições de uso.	R$ 14.000,00

2- Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 21/11/2018, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, junto ao **Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua 3 de Outubro, s/nº - Bairro Chácara – Ibirubá – RS**.

3- As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com pagamento integral à vista, mais (+) 5% (cinco cento) do valor ao leiloeiro, a título de comissão, no ato da arrematação.

4- Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

5- Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

6- Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

7- A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

8- Os arrematantes terão o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

9- A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.

10- As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

11- Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

12- O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em comissão ao Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

13- As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

17- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirubá, 31 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6A2A8CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2018 (16.10.18)
CONTRATADA: BLUE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº: 19.888.913/0001-14
Objeto: Aquisição de computadores destinados ao uso das unidades de saúde do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	03	Unidade	COMPUTADOR – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA HP.

VALOR: R$ 10.753,95
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 305514/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:CB58233C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2018

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL Nº008/2018, ALTERADO PELO EDITAL Nº009/2018

TECNÓLOGO EM AGROINDÚSTRIA

Nº inscrição	Nome	
044	Eliane Margareth Jardim Pereira	Homologado
068	Aline Bitante Pereira	Homologado
069	Deisi Dariane Rodrigues Arbello	Homologado
098	Suélen Nogueira Porto da Silva	Homologado
105	Danielle Nogueira Muñoz	Homologado
173	Andressa Arigony Aguirre	Homologado
188	Amélia Ana Albuquerque Santana	Homologado
260	Claudio Eduardo dos Santos Cruxen	Homologado

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

Nº inscrição	Nome	
001	Bruno Alves Rodrigues	Homologado
007	Júnior Gabriel Bidart da Rosa	Homologado
008	Fabrício Ageitos Moreira	Homologado
015	Daniela Quevedo Ribeiro	Homologado
020	Rafaela de Freitas Martins	Homologado
029	Carlos de Lacerda Lemos	Homologado
030	Rafael Rosa Borges	Homologado
034	Jaqueline Rodrigues Almeida	Homologada
038	Luis Franciel Marques Garcia	Homologado
040	Guilherme Ageitos Mendes	Homologado
054	Carlos Eduardo Machado Silveira	Homologado
071	Nilton Cesar de Almeida Duarte	Homologado
097	Francisca Amanda Gomes de Souza	Homologado
101	Wyllyan Castro Borges	Homologado
102	Jane Mary Poto Severo	Homologado
111	Viviane Alves Silva	Homologado
122	Robson Benitez Frogiarini	Homologado
124	Silvia dos Santos Torres	Homologado
137	Wanderlei Gomes Fernandes	Homologado
162	Patrícia Fontoura Machado	Homologado
167 A	Arielle Azevedo Rodrigues	Homologado
167 B	Francilene Cezar Gonçalves	Homologado
170	Karen Luciana Pinto de Vargas	Homologado
178	Andressa Arigony Aguirre	Homologado
179	Paulo André Launas Oliveira	Homologado
186	Vittória Bitencourt Biasuz	Homologado
206	Marcio Roberto Laureano Machado	Homologado
213	Robson Senna Urroz	Homologado
215	Geisibel Ramos Camilo da Silva	Homologado
219	Lucas Bortolotto Silva	Homologado
229	Cibele Moraes Pereira	Homologado
235	Bruno Santos da Cruz	Homologado
244	Rafael Sabatini Amaral	Homologado
253	Leonardo Peres Severo	Homologado
256	Izaura Maciel Quatrin	Homologado
261	Bárbara de Oliveira Vieira	Homologado
263	Tiago Salvadé Ribeiro	Homologado
285	Paola Castro de Moura	Homologado

TÉCNICO SANITÁRIO

Nº inscrição	Nome	
041	Marcio André Peres Maciel	Homologado
053	Paulo Roberto Pereira Zacouteguy	Homologado
072	José Christiano Ruiz Zart	Homologado
116	Francisco Carlos Bicca Corrêa	Homologado
135	Fabricio Schmitt Gonçalves	Homologado
141	Leonardo Bofill Chuy	Homologado
146	Anderson Bitencourt Ribeiro	Homologado
184	Joaquim Luiz Leal Dias	Homologado
208	Charlene Kelly Souza Linhares	Homologado
240	Fábio Gomes Barrios	Homologado

TRATORISTA AGRÍCOLA

Nº inscrição	Nome	
012	José Nei Dias Ramos	Homologado
050	Marcelo vieira Castilho	Homologado
067	Claudio Roberto da Silva Quines	Homologado
085	José Augusto Peres Massaque	Homologado
094	Edson Claudio dos Santos Ayres	Homologado
119	Reinaldo Ubirajara Pereira Bueno	Homologado
169	Milton Dutra Lopes	Homologado
204	Giovane Torres da Rosa	Homologado

ZOOTECNISTA

Nº inscrição	Nome	
042	Márcio André Peres Maciel	Homologado
051	Laíse Asconavieta Har	Homologada
238	Rudolf Brand Scheibler	Homologado
269	Carlos Leonardo Avila Trindade	Homologado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº inscrição	Nome	
028	Paulo Ricardo da Silva Guerra	Homologado
158	Cristiane da Fonseca	Homologado
171	Jorge Eduardo Rocha Pereira	Homologado
223	Thiago Blini Molina	Homologado
231	Clóvis Marques Lisboa	Homologado

GEÓLOGO

Nº inscrição	Nome	
058	Jéssica Godoy Pinto	Homologado
118	Diego Severo Vieira	Homologado
279	Raquel Nunes dos Santos Daudt de Almeida	Homologado

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AGROINDUSTRIAL

Nº inscrição	Nome	

MECÂNICO

Nº inscrição	Nome	
048	Luis Henrique Castro Fernandes	Homologado
076	Antonio Machado Prestes	Homologado
189	Emerson Roberto Dornelles Camargo	Homologado
198	Marcos Aguinaldo Peres Soares	Homologado
220	Luiz Eduardo Landskron Gonçalves	Homologado
222	Luciano Barbosa Machado	Homologado
224	Vinicius da Silva Dutra	Homologado

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº inscrição	Nome	
017	Alexandre Castro Fernandes	Homologado
047	Gerson Castro Fernandes	Homologado
129	Jaime Moreira dos Santos	Homologado
163	Ivonei Soares Alves	Homologado
169	Cristiano Capilheira de Oliveira	Homologado
172	Valdair Alves ferreira	Homologado
251	Daniele Rodrigues Regazon	Homologado
290	Ederson Silveira da Silva	Homologado

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Nº inscrição	Nome	
131	Bernardo Eredia Duarte	Homologado

CHAPISTA

Nº inscrição	Nome	
278	Jeferson Luiz Machado da Rosa	Homologado

COZINHEIRO

Nº inscrição	Nome	
037	Iran Camargo Victor	Homologado
060	Ronildo Antonio Acosta Teixeira	Homologado
080	Carmen Marisa Monteblanco de Oliveira	Homologado
083	Rosane de Fátima Martins da Silva	Homologado
099	Cecília Tatiana Sena Lemos	Homologado
113	Maria Hena Ferreira Maciel	Homologado
123	Luzilete dos Santos Coelho	Homologado

144	Anna Júlia Teixeira Ramires	Homologado
152	Estefani Pires Arend	Homologado
164	Graciela Dutra Soares	Homologado
177	Jean Marin Marcellino	Homologado
205	Nubia Giovania Chimendes Oliveira	Homologado
214	Giovana Cardoso Cardozo	Homologado
237	Suzana Leal Trindade	Homologado
239	Rosana Nunes dos Santos Romero	Homologado
248	Andressa Martins Castro	Homologado
292 B	Jacson Adriano Almeida Pereira	Homologado

PEDREIRO

Nº inscrição	Nome	
039	Paulo Augusto Gonçalves Corrêa	Homologado
086	Paulo Aurélio Simões Vieira	Homologado
176	Carlos Alberto de Souza Cardona	Homologado

OPERÁRIO

Nº inscrição	Nome	
014	Alexandre Medeiros Morel	Homologado
018	Dionata Menezes Fernandes	Homologado
023	Guilherme Ageitos Mendes	Homologado
031	Luis Mário Silveira Ocanha	Homologado
046	Dinanci Guedes Flores	Homologado
055	Paulo Cezar dos Santos	Homologado
059	Patricia Rodrigues Castro	Homologado
061	Tiago Pedroso da Rosa	Homologado
065	Vagner Coelho Ramos	Homologado
074	Robson Barboza do Rosário	Homologado
077	Paulo Renato Bueno Nunes	Homologado
084	Sandro Adriano Farias Mendes	Homologado
088	Neida Simas Viana	Homologado
090	Queli Cristina Vieira Lemos	Homologado
091	Fatima Terezinha de Oliveira de Oliveira	Homologado
093	Vinicius Nunes Castro	Homologado
095	Márcia Rejane Machado de Avila	Homologado
100	Damaris Machado do Prado	Homologado
110	Gleris Glei Silveira	Homologado
114	Carmem Lia Silva Machado	Homologado
117	Luiz Fernando Junior Teixeira Braz	Homologado
120	Thiago Teixeira Ribeiro	Homologado
126 A	Jonas Ricardo de Castro Rodrigues	Homologado
126 B	Clarice Maciel Pires	Homologado
127	Marcia Helena Ribeiro Lopes	Homologado
130	Daiana Cavalheiro Lemos	Homologado
133	Marcos Merladete Peruchena	Homologado
134	Kelvin Ibaldo Blanco	Homologado
138	Vera Lúcia Escobar de Oliveira	Homologado
139	Suelen Gonçalves Brazil	Homologado
140	Leandro da Fontoura Vieira	Homologado
147 A	Guilherme Teixeira Severo	Homologado
157	Daniela Torres Gonçalves	Homologado
161	Claudia Michele dos Santos Garcia	Homologada
163	Alex Martins do Couto	Homologado
165 A	Jacson Luis Aranda Martins	Homologado
165 B	Cristiano Gonçalves	Homologado
166	Jorge William Machado Balcemão	Homologado
170	Priscila Moraes Antonello	Homologado
174	Cristiano Pereira Gularte	Homologado
180	Marcelo Heredes Fernandes	Homologado
193	Miguel Angelo Madeira Flores	Homologado
194	Wladimir Milan	Homologado
197	Roneiler Soares Figueira	Homologado
199	Divonir Lucas Pereira	Homologado
200	Daniela Ribeiro dos Santos	Homologado
203	Valter Junior da Silva Lacerda	Homologado
210	Marciano Vargas Silva	Homologado
216	Luis Eduardo Landskron Gonçalves	Homologado
217	Giovana Cardoso Cardozo	Homologado
228	Darbi Abinoan Costa Ferreira	Homologado
247	Mauricio Mota Teixeira	Homologado
258	André Paz Nunes	Homologado
271	Jonatan Braga Trindade	Homologado
289	Everton Junior Teles Kowaski	Homologado
293	Alex Fabiano Braga Queiroz	Homologado

Santana do Livramento, 31 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:8B6EF44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e através de contrato administrativo, amparado em excepcional interesse público, disposto na Lei Municipal nº 2620/1990, art. 237, Lei Municipal nº 7316/2018 e no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para preenchimento das vagas e correspondente exercício das funções de: (11) Médicos; (02) Médicos Cardiologista; (01) Médico Dermatologista; (01) Médico Gastroenterologista; (01) Médico Geriatra; (08) Médicos Ginecologista Obstetra; (01) Médico Nefrologista; (01) Médico Neuropediatra; (01) Médico Oftalmologista; (01) Médico Oncologista; (01) Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia; (01) Médico Otorrinolaringologista; (06) Médicos Pediatra; (01) Médico Pneumologista; (01) Médico Proctologista; (01) Médico Reumatologista; (01) Médico Urologista; (01) Médico Especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular; (01) Médico Clínica Médica; (03) Fisioterapeutas; (01) Terapeuta Ocupacional; (09) Odontólogos; (20) Agentes de Saúde; (08) Agentes Redutor; (02) Técnicos em Contabilidade; (05) Fiscais Sanitário; (13) Auxiliares de Saúde Bucal; (01) Preparador Físico; (02) Cozinheiros; (10) Serventes I; (10) Operários; (10) Rondas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada por meio de Portaria Nº 594/2018, composta pelos servidores Sergio Luis da Rosa Aragon – matrícula 812913, Elaine Lis de Brito de Castilhos – matrícula 218461 e Ana Emília Bicca Correa Marques – matrícula 816431 e a psicóloga padrão 11 Ana Maria Praia Correa – matrícula 222371.

1.1.1 Quando as reuniões da Comissão se referirem a questões e deliberações controversas serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes, serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento (http://www.sdolivramento.com.br).
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos pela Comissão, conforme designado neste Edital no item 1.1, e em entrevista a ser realizada pela psicóloga padrão 11 Ana Maria Praia Correa – Matricula 222371, titular de Cargo de Psicólogo, designado pela Portaria Nº 594/2018, integrante do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

1.5 O contrato será firmado pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº DE VAGAS	CARGOS	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
11	Médico	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
02	Médico Cardiologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Dermatologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Gastroenterologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Geriatra	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
08	Médico Ginecologista Obstetra	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Nefrologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para	R$ 3.704,02	20 horas

		enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.		
01	Médico Neuropediatra	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 horas
01	Médico Oftalmologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Oncologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 horas
01	Médico Otorrinolaringologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
06	Médico Pediatra	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Pneumologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Proctologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Reumatologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 horas
01	Médico Urologista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 h com no mínimo dezesseis consultas diárias.
01	Médico Especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 horas
01	Médico Clínica Médica	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do Município.	R$ 3.704,02	20 horas
03	Fisioterapeuta	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Avaliar pacientes para ingresso na clínica; estabelecer o diagnóstico e elabora o programa de tratamento.	R$ 3.704,02	40 horas
01	Terapeuta Ocupacional	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todas as atividades relacionada à oferta de terapia ocupacional pelo Município.	R$ 3.704,02	30 horas
09	Odontólogo	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.	R$ 3.704,02	30 horas
20	Agente de Saúde	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível médio de relativa complexidade envolvendo a execução de tarefas na Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 1.685,14	44 horas
08	Agente Redutor	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde com ênfase na população usuária de álcool e outras drogas e suas redes de interação social, mediante ações comunitárias, individuais e coletivas , e intersetoriais.	R$ 1.685,14	44 horas
02	Técnico em Contabilidade	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo, acrescido de curso de nível em Contabilidade ou de curso pós-médio ou profissionalizante em Contabilidade e registro no respectivo conselho. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades inerentes à contabilidade da Administração; identificar e produzir documentos e informações contábeis; executar tarefas contábeis em geral; assessorar ou orientar a Administração na sua área de atuação.	R$ 2.243,85	30 horas
05	Fiscal Sanitário	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na vigilância sanitária como fiscal.	R$ 1.685,14	44 horas

13	Auxiliar de Saúde Bucal	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo, com curso de formação profissional em nível médio especifico em saúde bucal e registro no respectivo conselho. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar no atendimento de serviços odontológicos.	R$ 1.685,14	40 horas
01	Preparador Físico	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dentro da sua área de conhecimento e formação em todos os projetos, ações, programas e demais atividades de interesse da Municipalidade, em especial nas áreas de saúde e assistência e inclusão social.	R$ 3.704,02	30 horas
02	Cozinheiro	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental incompleto. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituições do Município e acampamentos rurais.	R$ 951,29	44 horas
10	Servente I	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de moveis e utensílios.	R$ 951,29	44 horas
10	Operário	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral.	R$ 951,29	44 horas
10	Ronda	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental incompleto. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipais.	R$ 1.046,43	36 horas

2.2 As funções a serem desempenhadas pelos contratos correspondem às atribuições dos cargos, constante no presente edital, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 2.717/90 e alterações.

2.3 Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Gratificação Natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem o que dispõe a Lei Municipal 7.316/2018 e os artigos 151 e 152 da Lei Municipal nº 2.620/1990.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à secretaria municipal de saúde, situada na Rua General Câmara, nº 1668 – Centro Santana do Livramento/RS, em sala externa exclusiva para este fim, mediante protocolo de currículos no período compreendido entre os dias 5 ao 9 de Novembro de 2018 no horário das 8 horas às 13 horas.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Envelope lacrado e identificado conforme o item 4.1.2, contendo currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, cópia de documento oficial de identificação do candidato, que será devidamente protocolado junto a secretaria conforme item 3.1 e demais documentos que seguem:
a) foto 3x4;
b) cópia da carteira de identidade;
c) cópia do CPF;
d) cópia da certidão de nascimento/casamento;
e) cópia da certidão de reservista até 45 anos;
f) comprovante de escolaridade;
g) certidão do cartório eleitoral;
h) alvará da folha corrida da justiça criminal;
i) certidão negativa de matéria civil e criminal;
j) cópia do comprovante de residência (nominal ou com declaração simples);
k) comprovante de experiência no cargo ou função que irá desempenhar;
l) comprovante de experiência no serviço público (caso houver);
m) e para os cargos de nível superior, auxiliar de saúde bucal e técnico em contabilidade, Registro atualizado no Conselho Profissional.

4.1.2 Na identificação do envelope deve constar:
a) nome completo do candidato;
b) cargo ao qual concorre;
c) telefone para contato;
d) relação de documentos que integram o envelope.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, nos locais indicados no item 1.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor pedido de reconsideração perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3 A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos do item 5.2.2.

5.3 A lista preliminar de classificação e pontuação será publicada na forma do item 5.1, após as fases do item 9.2 letras a e b.
5.3.1 Serão admitidos recursos à lista preliminar de classificação e pontuação, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.3.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão à lista preliminar de classificação e pontuação.
5.3.3 A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a decisão dos recursos.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser apresentado na forma impressa com foto 3x4 do candidato.
6.2 Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

6.3 A experiência em serviço público ou privado e a experiência no cargo/função somente serão aceitas as comprovadas através cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos.

7 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

7.1 Entrega dos Envelopes com os currículos.
Data: De 05 a 09/11/2018.
Horário: Das 08h às 13h (sem fechar ao meio dia).
Local: Protocolo de currículos junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Câmara, nº 1668, bairro Centro, Santana do Livramento – CEP 97.573-180 – Sala externa.

7.2 Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Data: 14/11/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.3 Prazo para Pedido de Reconsideração.
Data: 19/11/2018.
Horário: Das 08h às 13h (sem fechar ao meio dia).

7.4 Lista final de inscrições homologadas.
Data: 22/11/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.5 Entrevistas com o psicólogo.
Data: 26, 27, 28, 29 e 30/11/2018.
Horário: Das 08h às 13h (sem fechar ao meio dia).
Local: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Câmara, nº 1668, bairro Centro, Santana do Livramento – CEP 97.573-180.

7.6 Lista preliminar de classificação e pontuação.
Data: 03/12/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.7 Prazo para Recurso.
Data: 05/12/2018.
Horário: Das 08h às 13h (sem fechar ao meio dia).

7.8 Homologação do Resultado Final.
Data: 07/12/2018.
Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

8 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:

•Ter sido aprovado neste processo seletivo;

•Estar quite com as obrigações eleitorais;

•Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

•Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

•Ter boa conduta pública e privada;

•Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica;

•Apresentar demais documentos inerente ao cargo, solicitados no momento da contratação.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, analisar os recursos e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão será composta conforme item 1.1 deste Edital.

9.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 013/2018 compreende as seguintes fases:

a) Análise de Currículo para todos os cargos;

b) Entrevista psicológica.

9.2.1 Todas as fases serão de caráter eliminatório e classificatório.

9.2.2 Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.

10 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA PSICOLÓGICA

10.1 A avaliação curricular terá peso avaliativo de até 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	1 ponto
Titulação e/ou Cursos na área exigida para o cargo (0,5 pontos para cada certificado de no mínimo 40 horas para títulos e cursos realizados nos últimos 5 anos).	Até 2 pontos
Experiência em serviço privado	1 ponto
Experiência em serviço público (0,5 pontos para cada 6 meses de atuação comprovada nos últimos 5 anos)	Até 3 pontos
Experiência no cargo/função (0,5 pontos para cada 6 meses de atuação comprovada nos últimos 5 anos, inclusive estágio profissionalizante).	Até 3 pontos

10.1.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. Os títulos e cursos, mediante apresentação de cópias dos certificados.

10.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Faltar às etapas do processo seletivo;

b) Não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;

c) For eliminado na entrevista psicológica.

10.2 Entrevistas psicológicas: Serão aplicadas entrevistas psicológicas a todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, valendo até 3 (três) pontos.

Critérios a serem avaliados (poderão variar de acordo com as secretarias e o cargo a ser ocupado)

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cordialidade e Empatia	Capacidade de relacionar-se com urbanidade, disponibilidade, harmonia e equilíbrio nas suas interações com os usuários, colegas e sociedade em geral e a capacidade de compreender as outras pessoas e reconhecer as emoções que essas manifestam, tratando-as com a consideração que esses sentimentos envolvem. Saber "colocar-se no lugar do outro".	01 ponto
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e ética, adotando uma postura de prestador de serviços e solucionador de problemas, a fim de fortalecer a credibilidade do Ente e capacidade de respeitar as regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas e provadas.	01 ponto
Motivação	É demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exerce.	01 ponto
TOTAL		03 pontos

11 DA APROVAÇÃO

11.1 A classificação e pontuação será obtida através do somatório dos pontos obtidos na análise da avaliação curricular e na entrevista psicológica.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser entregues e devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Administração nos prazos conforme itens 7.3 e 7.7, na Rua Rivadávia Correa, nº 858, 2o Andar, bairro Centro, Santana do Livramento – Sede da Prefeitura Municipal, CEP 97.573-616, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação na forma impressa, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para qual concorre, o número do RG (registro geral), nome do candidato e sua assinatura.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior nota na análise curricular.

13.2 Permanecendo o empate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

13.3 Permanecendo ainda o empate, será feito sorteio público, com data, local e horário a ser definido e publicado no: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, conforme item 7.8 do presente edital.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento das vagas oferecidas.

15.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal 7.316/18.

15.3 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação e Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.
16.3 São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

16.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Santana do Livramento, 31 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Anexo I
Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO n.º ____ (item preenchido pela Comissão)

Cargo: _____

Nome (por extenso): _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: ____

CEP: _____ Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS
A Comissão de Processo Seletivo Simplificado declara ter recebido do(a) candidato(a) envelope lacrado devidamente identificado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do representante da Comissão

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E076A896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal N.º 8.188, de 24 de outubro de 2018, específica para o cargo de Médico Veterinária.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 606 de 7 de abril de 2017, Portaria n.º 472 de 15 de março de 2018 e Portaria n.º 1.180 de 23 de julho de 2018.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

N.º de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	Médico Veterinário	20 h/s	Padrão 19 R$ 3.283,52	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica. b) Descrição
Descrição Analítica: planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos que fabriquem e/ou comercializem produtos de origem animal; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 8h às 12h e 13h às 17h, do dia 05.11.2018 até dia 09.11.2018, sendo que no último dia, 09.11, as inscrições se encerram às 16h30min.
4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3 As inscrições serão gratuitas.

5.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital, devidamente preenchida e assinada.
5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC

etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.3Cópia autenticada dos documentos que comprovam os requisitos para provimento do cargo.
5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
5.2.1 O membro do Protocolo Geral que receber a inscrição irá listar no requerimento a documentação entregue, sendo de responsabilidade do candidato, certificar-se, no ato da assinatura do requerimento, de que a documentação entregue confere com a listada no mesmo.
5.3 Todos os documentos constantes no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedada a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
6.2.1 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.
6.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.4 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de- verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.
6.2.5A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO
7.1Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez.Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
* até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
* de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
* a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
7.2.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.3 Cópias de documentos autenticados, comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.
7.3.1 Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.
7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
7.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.6A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
	Até 30 pontos	**Até 30 pontos**	**Até 40 pontos**
- Médico Veterinário	- Pós-graduação: 20 pontos - Mestrado: 30 pontos	- Até 20h: 2 pontos (máximo 5 cursos). - De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos) - Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos)	- 6 meses a 1 ano: 10 pontos - De 1 a 2 anos: 20 pontos - De 2 a 3 anos: 30 pontos - Acima de 3 anos: 40 pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS
9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do processo, após será arquivado.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	05.11.2018 a 09.11.2018
Publicação das inscrições homologadas	12.11.2018
Recurso da não homologação das inscrições	13.11.2018
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação final da relação final dos homologados	14.11.2018
Descrição	Data
Análise dos currículos	19.11.2018
Publicação do resultado preliminar	20.11.2018
Recurso	21.11.2018
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação final	22.11.2018
Aplicação do desempate – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal	23.11.2018, às 14 h
Publicação da relação final	24.11.2018

PROCESSO SELETIVO – 08/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome Completo: _____
Sexo: M( ) F ( ) Data de Nascimento:_____
Doc. Identidade:_____ Órgão Expedidor:_____
CPF: _____Fone: _____
Escolaridade:_____

E-mail: _____
Endereço: _____
Rua/ Nº. /Bairro / Município
_____

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de _____.

Documentos a Recolher:
•Ficha de Inscrição;
•Documento de identidade c/ foto;
•Carteira Nacional de Habilitação categoria C;
•Comprovante de escolaridade exigida;
•Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação e/ou educação;
•Experiência na área de atuação - cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo para servidores e ex-servidores desta municipalidade, etc..
DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que conferi a documentação protocolada e está de acordo com o requerimento.

CANDIDATO INSCRITO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2165F277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2017

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –30/10/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de materiais de expediente:

* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

A) ANDREIA BORCK SCHEER EIRELI

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	500	PC	500UN	FOLHAS A4/75G/M² (210X297MM) BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO ISSO. MARCA: FULL PAPER	R$ 12,99

B) BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	200	CX	500GR	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL Nº 02. MARCA: XR	R$ 4,80
04	0	CX	500GR	CLIPS Nº 4. MARCA: XR	R$ 4,75
05	0	CX	72UN	COLCHETE Nº11. MARCA: XR	R$ 3,50
08	0	CX	72UN	COLCHETE Nº 15. MARCA: XR	R$ 6,70
09	150	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM,. MARCA: RADEX	R$ 0,78
11	100	UN	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE COM PONTA. MARCA: LEONORA	R$ 0,48
12	30	UN	UN	LIVRO ATA 50 FL CUSTURADO CAPA DURA. MARCA: PB	R$ 4,99
13	100	UN	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO A4. MARCA: FRAMA	R$ 7,28
14	250	UN	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 350, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS / FERRAGENS / VISOR. MARCA: ICL	R$ 1,15
15	0	UN	UN	RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE. MARCA: WALEU	R$ 0,40
16	200	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, COMPRIMENTO DO CORPO SEM TAMPA NO MÍNIMO 95 MM, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). MARCA: JOCAR	R$ 0,88
17	50	CX	CX	CLIPS 6/0 GALV.PAC.C/50. MARCA: XR	R$ 1,18
18	300	CX	5.000UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C/5000 UNIDADES, 26X6, COBREADO. MARCA: JOCAR	R$ 2,70

C) J P CAVEDON SOARES – ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 380 X 180 X 290, COR PARDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA. MARCA: TEDESCO	R$ 2,50

D) MAXIM QUALITÁ COMÉRCIO LTDA. EPP

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	50	UN	UN	CADERNO DE PROTOCOLO C/100 FLS CAPA DURA, COSTURADO. MARCA: KAJOMA	R$ 6,80
07	0	CX	72UN	COLCHETE PARA PAPEIS Nº 13. MARCA: M. QUALITTA	R$ 4,99
10	100	RL	RL	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCA: KORATECH	R$ 2,10

E) TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	50	CX	72UN	COLCHETE Nº 10. MARCA: XR	R$ 3,14

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4DBA5A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 075-2018

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.

Item	Qtd.	Und.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	9.000,00	COM	CAPTOPRIL 50 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 002	1.000,00	tir	FITA ONE TOUCH ULTRA	deserto	deserto	Item Deserto
item 003	3.000,00	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Hipermarcas	R$ 0,0600	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 004	6.000,00	COM	METILDOPA 500 MG CPR REVESTIDO	Sanval	R$ 0,5800	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 005	48,00	FR	OLEO MINERAL 100 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 006	600,00	COM	PARACETAMOL 750 MG	prati donaduzzi	R$ 0,1900	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 007	720,00	COM	RAMIPRIL 2,5 MG	Medley	R$ 1,2000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 008	80.000,00	COM	VERAPAMIL 80 MG	prati donaduzzi	R$ 0,0850	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 009	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG CARDIO CPR REVESTIDO	deserto	deserto	Item Deserto
item 010	720,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 100 MG CPR REVESTIDO	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 011	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 200 MG CPR REVESTIDO	deserto	deserto	Item Deserto
item 012	500,00	COM	AMINOFILINA 100 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 013	720,00	COM	ASPARTATO DE ARGININA 250 MG CPR REVESTIDO	Zydus Nikkho	R$ 1,9300	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 014	720,00	COM	CLOMIPRAMINA 10 MG CPR REVESTIDO	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 015	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 016	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 017	720,00	COM	DICLOFENACO DE SODIO LIBERAÇAO PROLONG 100 MG	MS Nova Química	R$ 0,8900	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 018	5.000,00	COM	DILTIAZEM 60 MG	Nova Química	R$ 0,2500	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 019	3.960,00	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	Servier	R$ 0,3500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 020	720,00	COM	DIVALPROATO SODICO 500 MG CPR REVESTIDO	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 021	336,00	COM	ESTRADIOL + DROSPERIDONA 1/2 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 022	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 023	360,00	COM	FLUNARIZINA 10 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 024	3.000,00	COM	FLUNITRAZEPAM 1 MG	Farmoquímica	R$ 0,6000	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 025	1.300,00	COM	GABAPENTINA 600 MG CPR REVESTIDO	Germed	R$ 1,9200	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 026	720,00	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,3000	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 027	30,00	FR	LATANOPROST COLIRIO	Geolab	R$ 81,5000	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 028	2.400,00	COM	LOSARTANA 100 MG	EMS Germed	R$ 0,3400	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 029	2.000,00	COM	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG	EMS	R$ 6,2500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 030	360,00	COM	MIDAZOLAM 15 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 031	240,00	COM	NAPROXENO 500 MG	Teuto	R$ 0,4060	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item	50.000,00	COM	NIFEDIPINO 10 MG	deserto	deserto	Item Deserto

032						
item 033	336,00	COM	NORFLOXACINO 400 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 034	720,00	COM	PIMOZIDA 4 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 035	720,00	COM	PINAVERIO 100 MG	EMS	R$ 0,6000	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 036	480,00	SCH	PLANTAGO OVATA FORSK	deserto	deserto	Item Deserto
item 037	360,00	COM	PROPILTIOURACIL 100 MG	Biolab	R$ 0,5400	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 038	360,00	COM	TENOXICAM 20 MG	EMS	R$ 0,9290	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 039	1.500,00	COM	TIAMAZOL 10 MG	Biolab	R$ 0,3900	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 040	5.000,00	COM	ERITROMICINA 500 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 041	5.000,00	COM	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG	Mabra	R$ 1,0750	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 042	720,00	COM	ALOPURINOL 100 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 043	360,00	COM	CANDESARTAN CILEXETIL 16 MG	Germed	R$ 0,7000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 044	800,00	COM	CLORPROPAMIDA 250 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 045	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 046	4.500,00	COM	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 047	360,00	COM	TELMISARTANA 80 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 048	1.440,00	COM	CLORTALIDONA 12,5 MG	EMS	R$ 0,1200	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 049	15,00	UN	GAMA ANTI HEPATITE B 1000 U/5 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 050	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 051	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 052	3.000,00	COM	PIRIMETAMINA 25 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 053	800,00	SCH	COLESTIRAMINA LIGTH PO 4G	deserto	deserto	Item Deserto
item 054	24,00	FR	PERICIAZINA 4% ADULTO GOTAS	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 055	800,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	EMS	R$ 1,2500	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 056	400,00	COM	TIBOLONA 1,25 MG	Libbs	R$ 1,3600	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 057	720,00	COM	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	R$ 0,0990	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 058	7.000,00	COM	CLONIDINA 0,100 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 059	720,00	COM	ISOSSORBIDA 50 MG RETARD	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 060	144,00	COM	NIMESULIDA DISPERSIVEL 100 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 061	24,00	TB	ADAPALENO GEL	Germed	R$ 15,0000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 062	1.800,00	COM	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 500 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 063	40,00	FR	SORO FISIOLOGICO 250 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 064	1.000,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG	Germed	R$ 1,2500	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 065	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 066	1.500,00	ade	RIVASTIGMINA PATCH 18 MG 10 CM ADESIVO	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 067	720,00	COM	METOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA ZOK 100/12,5 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 068	4.500,00	tir	FITA ACCU CHEK PERFOMA TIRA	deserto	deserto	Item Deserto
item 069	100,00	FR	FLUTICASONA + SALMETEROL 50/250 MG COM 60 DOSES	Glaxo	R$ 106,0000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 070	50,00	FR	LACTULOSE XAROPE 120 ML	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 071	1.000,00	ade	RIVASTIGMINA PATCH 9 MG 5 CM	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 072	800,00	COM	ADIFENINA + DIPIRONA + PROMETAZINA 500/5/10MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 073	768,00	COM	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 81 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	deserto	deserto	Item Deserto
item 074	1.080,00	DRG	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 075	2.000,00	COM	FLUNITRAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)	deserto	deserto	Item Deserto
item 076	3.000,00	CAP	GABAPENTINA 400MG	Prati	R$ 0,6500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 077	36,00	CAN	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR 100UI/1ML CANETA DESCARTAVEL PRE- ENCHIDA 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 078	160,00	UN	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML FRASCO AMPOLA	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 079	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 080	120,00	LT	LEITE DE FORMULA COMPOSTA POR EXTRATO SOLUVEL DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM PÓ 400G	deserto	deserto	Item Deserto
item 081	1.080,00	CAP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA	Roche	R$ 1,3100	Empresa 3 Aglon Medicamentos Comercio E Representacoes Ltda

item 082	24,00	FR	LOÇAO OLEOSA RICA EM GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, VITAMINA E E SOJA FRASCO 200ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 083	96,00	CX	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 / 400 MCG COM 60 CAPSULAS	Axé	R$ 82,8000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 084	24,00	CX	FUMARATO FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 / 200 MCG COM 60 CAPSULAS	Axé	R$ 61,7000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 085	24,00	TB	GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLUVEL COM 50 G	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 086	1.000,00	COM	CARBONATO DE CALCIO 1250 + VITAMINA D 200	deserto	deserto	Item Deserto
item 087	1.000,00	TB	LIDOCAINA GEL COM 30 GRAMAS 20 MG/ML	Cristália	R$ 5,3500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 088	1.000,00	COM	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 089	1.080,00	COM	METILFENIDATO LA 20 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 090	720,00	COM	ESCITALOPRAN 15 MG	EMS/Nova Química	R$ 0,8900	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 091	1.000,00	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 092	5.000,00	FR	PASTA D'AGUA 25%	deserto	deserto	Item Deserto
item 093	10.000,00	tir	FITA ACCU CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	deserto	deserto	Item Deserto
item 094	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 095	80,00	TB	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G COM APLICADORES DESCARTAVEIS	Medley	R$ 20,7500	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 096	1.000,00	REV	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/ 850 MG	Novatis	R$ 3,1000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 097	2.000,00	COM	PARACETAMOL + CAFEINA 500/ 65 MG	Germed	R$ 0,3200	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 098	720,00	COM	NIFEDINO RETARD 10 MG	Bayer	R$ 0,7800	Empresa 1 Kfmed Distribuidora De Medicamentos
item 099	12,00	FR	DEXTRANO + HIPROMELOSE 0,1%/ 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 15 ML	Latinofarma	R$ 14,8000	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 100	360,00	COM	FLUNARIZINA + DIIDROERGOCRISTINA 10/ 3MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 101	720,00	COM	VALPROATO DE SODIO 300 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 102	5.000,00	VD	GLICINATO FERRICO + ASSOCIAÇOES SUSPENSAO ORAL 30 ML	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 103	720,00	COM	ENTACAPONA 200 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 104	-	-	- -	deserto	deserto	Item Deserto
item 105	1.600,00	SCH	MACROGOL + BICARBONATO SODIO + CLO. POTASSIO + CLO. SODIO	Libbs	R$ 1,4400	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 106	1.000,00	FR	RANITIDINA 45 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 45 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 107	720,00	CAP	CASSIA SENNA 22,5 + ASSOCIAÇOES	deserto	deserto	Item Deserto
item 108	720,00	COM	GLIMEPIRIDA 3 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 109	1.500,00	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO 2.000 ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 110	360,00	COM	SYLIBUM MARIANUM 90 MG	Anulado	Anulado	Item Anulado
item 111	120,00	UN	SOMATROPINA 36 UI 12 MG - REFIL	deserto	deserto	Item Deserto
item 112	48,00	UN	FOSFATO DE SÓDIOMG/ML+FOSFATO DE SÓDIODIBÁSICO ENEMA 130 ML	Cristália	R$ 6,3500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 113	2.400,00	CAP	HIDROXIUREIA 500 MG	deserto	deserto	Item Deserto
item 114	1.500,00	COM	CURCUMA LONGA 250MG	Axé	R$ 1,2500	Empresa 2 Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda.
item 115	720,00	COM	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR+400 UI DE VITAMINA D3	Marjan Farma	R$ 1,2500	Empresa 4 Mauro Marciano Comercio De Medicamentos Ltda
item 116	12,00	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50, 200ML	deserto	deserto	Item Deserto
item 117	24,00	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG/120 DOSES	Anulado	Anulado	Item Anulado

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A452FA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.122, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$: 3.714.124,73 (três milhões setecentos e quatorze mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Tendo como fonte, a redução do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.725, de 15 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$: 3.714.124,73 (três milhões setecentos e quatorze mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00	GABINETE DO PREFEITO				
02.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
3.3.9.0.14.00.00.00.00		0001	Diárias - Pessoal Civil.....	R$	5.130,00
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	20.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0001	Auxílio-Alimentação.....	R$	15.308,60
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0001	Auxílio-Transporte.....	R$	876,68
03.00	GABINETE DA VICE-PREFEITA				
03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA				
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	44.269,82
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	5.865,68
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0001	Auxílio-Alimentação.....	R$	2.412,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0001	Auxílio-Transporte.....	R$	338,80
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
05.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	82.000,00
05.02	DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇAO PUBLICA				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	166.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO				
06.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO					
3.1.4.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	335,05
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	7.561,91
3.1.9.0.96.00.00.00.00		0001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req	R$	12.035,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
07.04	DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS				
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO					
3.1.4.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	353,51
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	170.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
08.01	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE				
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	4.050,70
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
09.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0001	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	24.717,02
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	8.855,34
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.150,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0001	Auxílio-Alimentação.....	R$	4.341,60
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0001	Auxílio-Transporte.....	R$	1.524,60
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
10.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2354 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	12.576,33
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	2.743,84
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0020	Auxílio-Alimentação.....	R$	653,60
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0020	Auxílio-Transporte.....	R$	146,69
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.3.9.0.93.00.00.00.00		0020	Indenizações e Restituições.....	R$	200,00
2356 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO					
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	883,89
10.02	DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA				
2351 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA PEDAGÓGICA					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	2.388,24
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	11.289,78
3.1.9.1.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	11.860,98
2378 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL MUN. (NTM)					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	35.135,82
3.1.9.1.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	1.952,54
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0020	Auxílio-Transporte.....	R$	821,51
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO					
3.1.4.0.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	1.336,88
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	70.396,29
3.1.9.1.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	9.498,27
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	25.691,70
10.03	DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO				
2352 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	77.673,66
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	2.112,12
3.1.9.0.16.00.00.00.00		0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil...	R$	11.685,22
2355 - MANUTENÇÃO DA DIR. DE INFORMAÇÕES E MATRÍCULAS ESCOLARES					
3.1.9.1.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	1.204,29
10.04	DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
2353 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	23.211,57
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	333.242,39
3.1.9.0.16.00.00.00.00		0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil...	R$	28.388,20

3.1.9.1.13.00.00.00.00		0020	Obrigações Patronais.....	R$	47.398,55
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	44.287,48
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0020	Auxílio-Alimentação.....	R$	46.792,80
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0020	Auxílio-Transporte.....	R$	16.629,44
10.04	DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	44,23
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0020	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	5.444,15
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	187.420,35
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	237.956,59
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0031	Obrigações Patronais.....	R$	5.055,66
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	9.151,77
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	195.341,92
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0020	Auxílio-Transporte.....	R$	15.308,60
2366 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)					
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0031	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	4.180,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
12.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
3.1.9.0.16.00.00.00.00		0001	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R$	11.447,74
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	378,27
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	20.000,00
13.00	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO				
13.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.					
3.1.9.0.08.00.00.00.00		0001	Outros Benefícios Assistenciais do Serv.....	R$	9,04
3.1.9.0.16.00.00.00.00		0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil...	R$	2.859,27
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	44.000,00
15.00	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA				
15.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SESDEC					
3.1.4.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	170,06
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	528,28
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	6.126,87
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	6.490,56
15.04	DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
2266 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
3.3.9.0.30.00.00.00.00		1050	Material de Consumo.....	R$	20.000,00
2267 - MANUTENÇÃO DE SERV. FISCALIZAÇÃO, POLICIAMENTO E EDUCAÇÃO DE					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		1010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.095.916,38
15.07	DIRETORIA DE SERVIÇOS				
2286 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS E JUNTAS ADMINISTRATIVAS					
3.3.9.0.36.00.00.00.00		1010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís...	R$	4.023,04
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS				
16.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS					
3.3.9.0.14.00.00.00.00		0001	Diárias - Pessoal Civil.....	R$	4.189,50
3.3.9.0.33.00.00.00.00		0001	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	11.000,00
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	61.000,00
16.02	DIRETORIA DE CULTURA				
2109 - MANUT. CONSERV. E PROMOÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA VIANNA MOOG					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.380,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
17.03	DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS				
2077 - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE					
4.4.2.0.93.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições.....	R$	400,00
4.4.2.0.93.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições.....	R$	194,35
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS				
18.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEC. DIREITOS HUMANOS					
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	9.480,33
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES				
19.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	7.352,09
22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS				
22.02	DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA				
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	170.000,00
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
23.02	DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS				
1087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	80.000,00
2340 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO					
4.4.9.0.92.00.00.00.00		2380	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	76.000,00
24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
24.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
3.1.9.0.08.00.00.00.00		0001	Outros Benefícios Assistenciais do Servid..	R$	6.925,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	484,25
3.1.9.0.13.00.00.00.00		0001	Obrigações Patronais.....	R$	1.613,01
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	852,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	13.003,46
30.00	FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL				
30.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				

2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL				
3.3.9.0.46.00.00.00.00	0001	Auxílio-Alimentação.....	R$	69,57
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R$	3.714.124,73

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$: 3.714.124,73 (três milhões setecentos e quatorze mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) tens cobertura através da seguinte redução orçamentária abaixo:

02.00	GABINETE DO PREFEITO				
02.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2009	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO				
3.1.9.0.94.00.00.00.00		00000	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	20.000,00
02.07	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO				
2360	AGENCIA DE PUBLICIDADE				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	16.185,28
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
05.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
0001	ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DIVIDA				
3.1.9.0.91.00.00.00.00		0001	Sentenças Judiciais.....	R$	166.000,00
3.1.9.0.91.00.00.00.00		0001	Sentenças Judiciais.....	R$	22.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO				
06.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2600	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$:	8.855,34
4.4.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$:	9.480,33
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$:	22.615,21
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$:	9.319,50
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$:	335,05
2601	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOVERNO				
3.1.9.0.11.00.00.00.00		0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	R$:	7.136,93
06.03	DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS				
2607	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$:	42.736,43
2608	EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO PRÓ-MORADIA				
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$:	27.560,80
4.4.9.0.93.00.00.00.00		0001	Indenizações e Restituições.....	R$:	44.141,40
06.06	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO				
2615	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E LEIS COMPLEMENTARES				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$:	6.290,66
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
07.02	DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO				
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	170.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$:	353,51
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
08.01	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE				
2230	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$:	4.050,70
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
09.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2094	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.150,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
10.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2354	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO				
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	200,00
2350	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	4.427,11
10.02	DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA				
2357	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)				
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	5.055,66
2358	MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO				
3.1.9.0.94.00.00.00.00		0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.336,88
10.04	DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
2363	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.9.0.34.00.00.00.00		0020	Outras Desp. de Pess. Decorr. de Contr. T...	R$	48.891,01
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0020	Material de Consumo.....	R$	50.381,41
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	73.227,37
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0020	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	107.535,99
2372	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0020	Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0020	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2364	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				
3.1.9.0.34.00.00.00.00		0020	Outras Desp. de Pess. Decorr. de Contr. T...	R$	86.562,12
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	7.216,83
2365	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
3.1.9.0.34.00.00.00.00		0020	Outras Desp. de Pess. Decorr. de Contr.T....	R$	25.015,56
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	167.430,20
3.3.9.0.46.00.00.00.00		0020	Auxílio-Alimentação.....	R$	15.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00		0020	Auxílio-Transporte.....	R$	30.358,91
2368	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0020	Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0020	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2369	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0020	Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0020	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4.371,08
1387	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0020	Subvenções Sociais.....	R$	217.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0020	Subvenções Sociais.....	R$	46.099,66

1388	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0020	Subvenções Sociais.....	R$	78.989,19
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0020	Subvenções Sociais.....	R$	446.277,95
2370	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0020	Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0020	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.258,48
1389	CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO				
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0020	Subvenções Sociais.....	R$	49.789,94
3.3.5.0.43.00.00.00.00		0031	Subvenções Sociais.....	R$	4.180,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
12.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2162	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	11.447,74
12.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASIC				
2166	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS				
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	378,27
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	20.000,00
13.00	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO				
13.02	DIRETORIA DE PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS				
2035	MICROCREDITO MUNICIPAL				
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.868,31
13.03	DIRETORIA DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES				
1019	PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	1.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	3.400,00
2039	PROMOÇÃO, APOIO E PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS E VISITAS				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	2.275,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	2.275,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	1.000,00
2317	PROMOÇÃO DA ECONOMIA RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				
4.4.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	2.000,00
1021	MODERNIZAÇÃO DOS EIXOS COMERCIAIS E DE SERVIÇ				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	1.892,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	2.108,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	2.280,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	2.720,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.300,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.700,00
13.04	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EMPRESARIAL				
2329	DISTRITOS INDUSTRIAIS - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	1.300,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	1.700,00
2034	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO FDTI				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	10.000,00
1020	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPI				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	3.000,00
15.00	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA				
15.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2172	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	528,28
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	6.126,87
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	170,06
15.04	DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
2225	MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM				
4.4.9.0.52.00.00.00.00		1010	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2266	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
3.3.9.0.14.00.00.00.00		0001	Diárias - Pessoal Civil.....	R$	6.490,56
3.3.9.0.39.00.00.00.00		1050	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	20.000,00
2267	MANUTENÇÃO DE SERV. FISCALIZAÇÃO, POLICIAMENTO E EDUCAÇÃO DE				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		1010	Material de Consumo.....	R$	200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		1010	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	303.450,00
15.07	DIRETORIA DE SERVIÇOS				
2286	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS E JUNTAS ADMINISTRATIVAS				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		1010	Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		1010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	523,04
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		1010	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	500,00
15.08	DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
2415	REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		1010	Material de Consumo.....	R$	443.466,38
3.3.9.0.39.00.00.00.00		1010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		1010	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	149.000,00
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS				
16.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2151	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - CULTURA E RELAÇOES INTERNACIONAIS				
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.380,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	61.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	11.000,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
17.01	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER				
2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
4.4.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	400,00
4.4.9.0.92.00.00.00.00		0001	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	194,35
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS				
18.03	DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS				
1015	POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	484,25
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES				

19.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2221	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES				
3.3.9.0.14.00.00.00.00		0001	Diárias - Pessoal Civil.....	R$	100,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00		0001	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Grat.	R$	800,00
2383	FORTALECIMENTO DO CONS. MUN. DOS DIREITO DA MULHER - COMDIM				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	250,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00		0001	Premiações Cult., Artíst. Cient.Desp.Outras	R$	300,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00		0001	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	500,00
2388	CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM OFICINAS ITINERANTES				
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	70,00
2440	ASSESSORIA E APOIO A MULHERES NA ÓTICA DA ORGANIZ. COLETIVA				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	250,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00		0001	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Grat.	R$	500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	250,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50,00
2389	CAPACITAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIAS				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	400,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00		0001	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat	R$	250,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	250,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50,00
2441	FOMENTAR E FORT. GRUPOS DESCENTR. NO ESTUDO PERM. EM GÊNERO				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	200,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00		0001	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Grat.	R$	400,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	200,00
2384	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER				
3.3.9.0.14.00.00.00.00		0001	Diárias - Pessoal Civil.....	R$	500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	200,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00		0001	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Grat.	R$	500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00		0001	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	200,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís....	R$	200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	132,09
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50,00
2445	GABINETE ITINERANTE				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	150,00
23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
23.02	DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS				
1096	PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO				
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	80.000,00
2340	MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, BOCAS DE LOBO				
4.4.9.0.51.00.00.00.00		2380	Obras e Instalações.....	R$	76.000,00
2239	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	47.100,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	89.400,00
4.4.5.0.42.00.00.00.00		0001	Auxílios.....	R$	33.500,00
24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
24.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2248	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
3.3.9.0.39.00.00.00.00		0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	13.003,46
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	18.960,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00		0001	Obras e Instalações.....	R$	852,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00		0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.613,01
30.00	FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO – FCESL				
30.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE				
2431	PROJETO FUTSAL SOCIAL				
3.3.9.0.30.00.00.00.00		0001	Material de Consumo.....	R$	69,57
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....				R$	3.714.124,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Setembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:1A9DC908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2018

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **01 de Novembro a 30 de novembro de 2018, e a abertura será no dia 30 de novembro horário das 09:30 h às 10:30h**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228.

1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003-2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003-2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ;
2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ;
2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ;
2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo oito dias uteis para a regularização da documentação.
3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).
3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).
4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS
4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2017, elaborados pela nutricionista do Município.
Tabela 01 – Produtos destinados às escolas municipais de Educação Infantil (Creches)

Item	Produto		Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	50kg	2,91	
02	Aipim	De boa qualidade, fresco, com casca, compacto, firme, isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	110kg	1,22	
03	Alface	Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	30 um	1,92	
04	Alho	De boa qualidade, uniforme, com casca lisa, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotamento, sem rachaduras ou manchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	10 kg	22,56	
05	Batata doce	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinais de brotamento, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	100 kg	4,44	
06	Beterraba	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinais de brotamento, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	50kg	3,75	
07	Brócolis	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe de 320 gramas.	40un	2,49	
08	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinais de brotamento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	50kg	2,63	
09	Cenoura	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinas de brotamento, isenta de enfermidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	20kg	3,93	
10	Couve manteiga	De boa qualidade, fresca, com folhas tenras, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe de 200 gramas.	60molhe	2,06	
11	Espinafre	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe de 350 gramas.	50molhe	1,85	
12	Farinha de milho	Amarela, de moagem fina, isento de material terroso ou larvas. Embalagem plástica contendo 1 Kg, livre de parasitas, substâncias nocivas.	60,5kg	4,27	
13	Feijão preto	Preto ou de cor. Novo. Em embalagem plástica resistente, no máximo 1 quilo, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem manchas, isento de enfermidades, material terroso. Com data de envasamento e validade.	80kg	6,38	
14	Feijão vagem	Preto ou de cor. Novo. Em embalagem plástica resistente, no máximo 1 quilo, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem manchas, isento de enfermidades, material terroso. Com data de envasamento e validade.	60kg	9,77	
15	Limão	Frutas frescas, de boa qualidade, isentas de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados.	20kg	4,22	
16	Maracujá	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio	50kg	4,97	

		inadequados			
17	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados.	100kg	19,40	
18	Mostarda	De boa qualidade, fresca, com folha tenra, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 200 gramas.	40molhe	2,24	
19	Pepino	De boa qualidade, fresco, com casca, compacto, firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	60kg	3,46	
20	Pimentão	De boa qualidade, fresco, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	20kg	7,90	
21	Rabanete	De boa qualidade, fresco, isento de manchas, sem sinais de brotamento, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 550 gramas.	40kg	2,60	
22	Repolho verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30un	2,33	
23	Rúcula	De boa qualidade, fresca, com folha tenra, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 140 gramas.	40molhe	1,84	
24	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folha tenra, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 gramas.	50molhe	1,74	
25	Tomate	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados.	50kg	5,57	

Tabela 02 – Produtos destinados a pré - escola do município. (E.M.E.I Piazito)

0	**Produto**	**Produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço total**
01	Aipim	De boa qualidade, fresco, com casca, compacto, firme, isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	40 KG	**1,22**	
02	Alho	De boa qualidade, uniforme, com casca lisa, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotamento, sem rachaduras ou manchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	10KG	**22,56**	
03	Alface	Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	15un	**1,92**	
04	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinais de brotamento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	25KG	**2,63**	
05	Cenoura	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinas de brotamento, isenta de enfermidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	20KG	**3,93**	
	Maracujá	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados	30kg	**4,97**	
	Pimentão	De boa qualidade, fresco, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	15kg	**7,90**	
	Tomate	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados.	25kg	**5,57**	

Tabela 03 – Produtos destinados ao Ensino Fundamental

Item	**Produto**	**Produto**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço total**
01	Alho	De boa qualidade, uniforme, com casca lisa, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotamento, sem rachaduras ou manchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	10KG	**22,56**	
02	Pimentão	De boa qualidade, fresco, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	15KG	**7,90**	
03	Tomate	Fruta fresca, de boa qualidade, isenta de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas, larvas. Livre de danos físicos ou causados por transporte ou manuseio inadequados.	25kg	**5,57**	
04	Alface	Lisa ou crespa. Verde ou Roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	15un	**1,92**	
05	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinais de brotamento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	25kg	**2,63**	
06	Cenoura	De boa qualidade, fresca, uniforme, com casca íntegra, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, sem sinas de brotamento, isenta de enfermidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	14kg	**3,93**	

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
5.2 Os fornecedores locais do município. .
5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
5.8 **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**
5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:
NOVEMBRO/ DEZEMBRO/ 2018 E JANEIRO de 2019
7 CONTRATAÇÃO:
7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.
7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

8 PAGAMENTO:
8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, em parcela única de forma a vista 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF, porém a entrega será parcelada, podendo ficar saldos a serem entregues no ano de 2019.
.8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)
9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).
9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018 na atividade :

Atividade: 2018- Manutenção das Creches Municipais União PNAC
Rubrica: 391-33.90.30.07 Gêneros de alimentação
Atividade: 2083-Manutenção Pré Escolar –União PNAP
Rubrica: 1432-33.90.30.07- Gêneros de alimentação
Atividade: 2015 Merenda Escolar PNAE União
Rubrica: 397-33.90.30.07 Gêneros de alimentação

11 RECURSOS
Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de cinco dias
12 ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo 1 – Projeto de venda
Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios
Anexo 03- Minuta do Contrato
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Tavares, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita na Rua Inácio Pagano, n.º 214, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Tavares, 30 de outubro de 2018.

EXAMINADO E APROVADO Em ___/___/_____

Procurador (a) Jurídico (a) /Advogado Do Município

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Anexo 01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome do representante legal				7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora				7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade				2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

Anexo 02

Cronograma de entrega conforme solicitação do setor de Merenda Escolar da Secretária de Educação, conforme cardápio semanal das escolas municipais.
Local de entrega na Rua Dona Leonor n° 102, no almoxarifado da merenda escolar.

ANEXO 03
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº_____

De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **____ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018.__ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____,** com CPF _____ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____, DAP __ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____, com endereço ___ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº003/2018, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

Educação Infantil Pré Escola:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

Ensino Fundamental:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ __ De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____ (_____De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2018, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1603/2017 de 17/10/2018._____).

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO PAGAMENTO**
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, em parcela única de forma a vista 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, conforme verba recebida do recurso, PENAC, PNAP e PNAEF, porém a entrega será parcelada, podendo ficar saldos a serem entregues no ano de 2019.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:
Atividade: 2018- Manutenção das Creches Municipais União PNAC.
Rubrica: 391-33.90.30.07 Gêneros de alimentação.
Atividade: 2083-Manutenção Pré Escolar –União PNAP
Rubrica: 1432-33.90.30.07- Gêneros de alimentação.
Atividade: 2015 Merenda Escolar PNAE União.
Rubrica: 397-33.90.30.07 Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor n° 102, no almoxarifado da merenda escolar.
CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁSULA SÉTIMA:DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 30 de Março de 2019.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____.
_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico. - OAB/RS nº 87415

Testemunhas:

Tamara Alves de Souza
CPF nº 008.155.650-03
2. Diulia Sá de Souza.
CPF nº 029.513.000

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:105C0249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 7.244, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, conforme consta a seguir.

Art. 2º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **e mais dois (02)** cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que somados aos36 existentes passa ao **total de 38** cargos, **mais um (01)** cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS), que somados aos 20 existentes passa ao total de 21, **mais um (01)** cargo de AGENTE TRIBUTÁRIO, que somados a 01 existente passa ao total de 02 cargos, conforme incisos abaixo:

"Art. 4º (...)
(...)
IX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - cargos 38 - padrão 11.
XIII - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) - cargos 21 - padrão 02.
IV - AGENTE TRIBUTÁRIO - cargos: 02 - padrão: 23." (NR)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **as Categorias Funcionais de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** conforme incisos abaixo:

"Art. 4º (...)
(...)
LX - **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Cargos 01 - Padrão 11.**
LXI - **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Cargos 01 - Padrão 11."**

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes no Anexo I desta Lei e serão os incisos LXIII e LXIV, do Anexo I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica criada no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o Art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, mais a seguinte gratificação:

"Art. 28 (...)
(...)
XVIII - **01... GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPS... 1,7 SRM.**"

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento da gratificação criadapor este Artigosão os constantes no Anexo desta Lei e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 5º Fica EXTINTO cargo de FISCAL DE OBRAS, padrão 13, constante do inciso XXIV, do quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passando a fazer parte do quadro de cargos em extinção constante do art. 31 desta Lei.

Art. 6º Com a extinção do cargo de FISCAL DE OBRAS, o Art. 31 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Serão declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:" (NR)

I - ALMOXARIFE
II - ARQUIVISTA
III - ATENDENTE DE CRECHE
IV - CALCETEIRO
V - CONTÍNUO
VI - MARTELETEIRO
VII - OFICIAL ADMINISTRATIVO
VIII - OPERÁRIO II
IX - PEDREIRO
X - RECEPCIONISTA
XI - SERVENTE
XII - TELEFONISTA
XIII - ZELADOR
XIV - FISCAL TRIBUTÁRIO
XV - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS
XVI - **FISCAL DE OBRAS**

Art. 7º Fica excluído o inciso XVIII - FISCAL DE OBRAS, constante do ANEXO I - QUADRO EFETIVO -, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **passando a fazer parte do quadro de cargos excedentes** constante do ANEXO IV, como inciso XVI desta mesma lei, conforme consta a seguir:

XVI - **FISCAL DE OBRAS.**"

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS	PADRÃO: 13
ATRIBUIÇÕES: Verificar o cumprimento de leis e posturas Municipais referentes à execução de obras públicas e particulares; acompanhar o andamento das construções, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas, embargar as obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; fiscalizar a abertura de ruas ou loteamentos, com	

referência ao cumprimento das respectivas leis; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 33 horas;
b) O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio.

Art. 8º Ficam alterados os incisos **VIII - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e inciso XXXVIII - TÉCNICO AGRÍCOLA**, constante do ANEXO I - QUADRO EFETIVO -, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações.

VIII -**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	PADRÃO: 8
ATRIBUIÇÕES: Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de atividades e recursos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades das crianças: corporais, cognitivas, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando a atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas; administrar alimentos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas pela direção da escola; garantir a segurança e o desenvolvimento saudável das crianças em situação de risco social ou com necessidades especiais; executar outras tarefas correlatas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária semanal de 44 horas. b) Sujeito ao uso de uniforme REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos b) Instrução: Ensino Médio.	

XXXVIII -**TÉCNICO AGRÍCOLA**

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA	PADRÃO: 11
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação e de criação de animais, sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc.; elaborar projetos, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conjunto ou separadamente para o correto uso de produtos ou agentes de processos químicos, físicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais; auxiliar a fiscalização, a fabricação e a conservação dos produtos de origem animal, auxiliar na inspeção do leite e derivados, das carnes e derivados, mel e derivados e ovos e derivados, colher amostras oficiais, auxiliar os trabalhos administrativos do SIM, executar outras tarefas relacionadas ao tema; executar outras tarefas correlatas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: **Carga horária semanal de 33 horas.** REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade: mínima de 18 anos; Instrução: Ensino médio; Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico agrícola; Estar inscrito e em situação regular junto ao CREA-RS.	

"(NR)

Art. 9º Fica alterado o **inciso XLIII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** constante do ANEXO I - QUADRO EFETIVO -, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

XLIII - **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**" (NR)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**PADRÃO: 06**
ATRIBUIÇÕES: Sintéticas: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde. Genéricas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas semanais. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a uso de uniforme. REQUISITOS PARA INGRESSO: a) Idade: mínima de 18 anos. b) Instrução: **ENSINO MÉDIO** c) Residir na área de abrangência da ESF, desde a data da publicação do edital do processo de concurso. d) Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação para ACS.	

Art. 10 Ficam alterados no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, o inciso XXII - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - padrão: 23 e o inciso XXXV - MÉDICO INFECTOLOGISTA, padrão 23, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º (...)
(...)
XXII - **FARMACÊUTICO** - cargos: 01 - padrão: 23.
XXXV - **MÉDICO GERIATRA** - cargos: 01 - padrão 32." (NR)

Art. 11 Fica alterado o inciso XVI - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO e o inciso XLIX - MÉDICO INFECTOLOGISTA, constantes do ANEXO I - QUADRO EFETIVO -, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

XVI – **FARMACÊUTICO**

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO	PADRÃO: 23
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar as funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias. Desempenhar atividades de Farmácia Pública. Prestar Responsabilidade Técnica e assessoramento à farmácia e às Unidades de Saúde. Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da	

área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 30 horas;
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se a atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior em Farmácia.
c) Habilitação Legal para o exercício da profissão.
d) Estar registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

XLIX - **MÉDICO GERIATRA**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GERIATRA	**PADRÃO: 32**
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalecentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária de 20 horas semanais. b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme. REQUISITOS PARA INGRESSO: a) Idade mínima de 21 anos. b) Instrução:Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, inscrito no CRM de sua jurisdição e com registro de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para a especialidade de geriatria. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.	

" (NR)

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 30 de Outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO LMNº 7.244/2018.
ANEXO I DA LM Nº 5.998/2011
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

LXIII - **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**
PADRÃO: 11

a) ATRIBUIÇÕES:
- executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como supervisionar a execução de obras de construção civil, orientar e fiscalizar o cumprimento de leis e posturas, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares;
- auxiliar no preparo de estimativas de quantidade de materiais e mão de obra, bem como calcular e/ou orçar os respectivos custos a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;
- auxiliar nos levantamentos e desenhos topográficos;
- participar da elaboração de estudos, projetos e desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações a fim de auxiliar na orientação dos trabalhos de execução e manutenção de obras do município;
- controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas;
- proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;
- realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;
- verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, e emitir a carta de habitação (habite-se);
- verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reformados ou que tenham sofrido obras de vulto;
- verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis;
- verificar o licenciamento de construção ou reformas, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros do município nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- inspecionar a execução de reformas de prédios municipais;
- verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações destes estão cumpridas;
- intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais;
- auxiliar na coleta de dados para a atualização do cadastro urbanístico e imobiliário do município;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 33 horas;
O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos;
Instrução: ensino médio com curso técnico profissionalizante com formação em técnico civil/técnico em edificações com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas conforme resolução CNE/CEB;
Registro no respectivo conselho de classe;

LXIV - **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

ATRIBUIÇÕES:
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis, inspecionar locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho para determinar os fatores de risco de acidentes;
- auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes;
- manter contatos com serviços médicos e sociais;
- inspecionar os postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio;
- elaborar estatísticas de acidentes;
- instruir os servidores e/ou trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamentos;
- elaborar matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança e propostas para aperfeiçoar o sistema existente;
- orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade pessoal e dos bens patrimoniais;
- assessorar as Secretarias Municipais em assuntos de segurança do trabalho;
- indicar especificamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, verificando sua qualidade e supervisionando sua aquisição, distribuição e manutenção;
- promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e/ou trabalhadores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à integridade e as medidas que eliminam ou atenuem esses riscos;
- acompanhar a execução de obras e serviços que necessitem a adoção de medidas de segurança em virtude da complexidade dos trabalhos a serem executados, analisar os riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas; orientar trabalhos estatísticos, inclusive a respeito de custos;
- participar na elaboração e execução das ações de saúde do trabalhador, conforme legislação pertinente;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 33 horas;
O exercício do cargo exige atividade externa e a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos;
Instrução: ensino médio com curso técnico em segurança do trabalho e habilitação legal para o exercício da profissão;
Registro no respectivo conselho de classe;

ANEXO II AO LMNº 7.244/2018.
ANEXO III DA LM Nº 5.998/2011
ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES

XX - **GRATIFICAÇÃO: GESTOR DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPS.**"

VALOR: 1,7 SRM

FUNÇÕES:

Coordenar a gestão dos recursos financeiros e suas alocações e zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Veranópolis, bem como estar na coordenação geral das aplicações dos recursos do FAPS junto aos Bancos Oficiais, conforme Resoluções do Conselho Monetário Nacional, proporcionando eficiência nos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos;

Coordenar a elaboração da política anual de investimentos e elaborar relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.

Acompanhar a performance das instituições financeiras conveniadas, analisar propostas de aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em títulos e valores mobiliários, deverá, além da consulta às instituições financeiras, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Auxiliar no controle e execução do Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Aposentados e Pensionistas, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Coordenar o preenchimento e envio dos demonstrativos previdenciários do RPPS conforme exigências do Ministério da Previdência Social bem como no cumprimento das legislações que tratam das normas administrativas, financeiras e atuariais dos Regimes Próprios de Previdência.
REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- Servidor efetivo
- Ter sido aprovado em exame de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
- Deliberação do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

Publicado por:
Milton Broetto
Código Identificador:0879A262